

DIARIO OFFICIAL

DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 197

RIO DE ANEIRO

SEXTA-FEIRA 25 DE JULHO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 24 do corrente

Foram declarados sem effeito os decretos:

De 18 do corrente mez, que nomeou o bacharel Herculano de Oliveira Torres Galindo para o lugar de juiz de direito da comarca de Leopoldina, no estado de Pernambuco;

De igual data que nomeou o bacharel Nilo Caerhê Pereira de Andrade para o lugar de juiz de direito da comarca de Alagôa de Baixo no estado de Pernambuco.

— Foi dispensado o bacharel Ernesto de Aquino Fonseca do cargo de chefe de policia do estado de Pernambuco, por assim o haver pedido.

— Foi removido, a pedido, o juiz de direito Eduardo Corrêa da Silva, da comarca de Paulo Afonso, de 1ª entrancia, no estado das Alagoas, para a de Ipojuca, de igual entrancia, no d. Pernambuco

Foram nomeados:

Chefe de policia do estado de Pernambuco, o juiz de direito Antonio de Olinda Almeida Cavalcante;

Juiz de direito da comarca de Alagôa de Baixo, de 1ª entrancia, no estado de Pernambuco, o bacharel Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante;

Juiz de direito da comarca de Leopoldina, de igual entrancia, no mesmo estado, o bacharel Bernardino Maranhão;

Juiz de direito da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, de igual entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel João Lopes Pereira;

Juiz de direito da comarca de Paulo Afonso, de igual entrancia, no estado das Alagoas, o bacharel José Maria de Araujo, ficando sem effeito a anterior nomeação para a de Ipojuca, no de Pernambuco.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente, foram transferidos:

Para ajudante do 6º batalhão de infantaria o capitão da 2ª companhia do referido corpo Manoel Ignacio de Oliveira Leitão;

Para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, o tenente do 10º regimento de cavallaria José Joaquim Dantas, ficando aggregado á arma a que pertence, visto ter sido julgado incapaz do serviço do mesmo exercito em inspecção de saude a que foi submettido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido com erros, reproduz-se a tabella das quantias distribuidas para obras e medidas urgentes reclamadas pelas condições sanitarias de algumas localidades do estado de Minas Geraes a que se refere o aviso hontem publicado.

Tabella

S. José de Além Parahyba....	25:000\$000
Leopoldina.....	30:000\$000
Estação do Recreio (Leopoldina)	10:000\$000
Cataguazes.....	50:000\$000
Porto de Santo Antonio (Cataguazes).....	10:000\$000
Uba.....	50:000\$000
Rio Branco.....	20:000\$000
Viçosa.....	15:000\$000
Ponte Nova.....	15:000\$000
S. Paulo do Muriaé.....	30:000\$000
Santa Luzia do Carangola....	25:000\$000
Pomba.....	30:000\$000
Rio Novo.....	25:000\$000
Juiz de Fora.....	25:000\$000
S. João Nepomuceno.....	15:000\$000
Mir de Ipanema.....	20:000\$000
Curvello.....	16:392\$000
Barbacena.....	20:000\$000
Diamantina.....	15:000\$000
	446:392\$000

Inspectoria Geral de Hygiene

Expediente do dia 22 de julho de 1890

Ao Sr. Dr. inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal remettendo, por cópia, as informações sobre as condições hygienicas das casas n. 14 da travessa do Farias e n. 22 da rua Tavares Ferreira.

Aos Srs. empregarios da limpeza publica, pedindo se proceda á limpeza das ruas Humaytá, Jardim Botânico e Marquez de S. Vicente.

Requerimentos

Adolpho Jacome Monteiro Pereira, pedindo para assumir a direcção da pharmacia á rua Leopoldo n. 3, no Andarahy Grande.—Informe o Sr. pharmaceutico Rocha Braga das condições actuaes da pharmacia.

Ernesto Emyrdio de Oliveira, pedindo para abrir pharmacia na freguezia das Dores do Atterrado, municipio de Santa Rita de Casia, estado de Minas Geraes.—Ao Sr. Dr. inspector de hygiene do estado de Minas Geraes para informar, nos termos do regulamento, si é indispensavel a pharmacia que se propõe estabelecer o peticionario.

Conde de Figueiredo, pedindo prorogação de prazo por não ter recebido em tempo a intimação.—Concedo a prorogação de prazo solicitado. De-se conhecimento ao delegado de hygiene da circumscripção.

Dia 23

Ao Sr. Dr. delegado de hygiene da freguezia da Lapa, communicando que o inspector de saude dos portos informou a esta inspectoria geral de hygiene que Luiza Francisca da Gloria entrou para o hospital de

Santa Barbara em 17 do corrente com guia do administrador do hospital de Nossa Senhora da Saude, e é moradora no Collegio da Immaculada Conceição em Botafogo.

Ao Sr. director do Archivo Publico Nacional, remettendo o relatorio e desenho do aparelho economico e automatico para lavagem de latrinas, invenção de Antonio Pereira Soares.

Requerimentos

Francisco Eduardo Pimenta, pedindo licença para preparado.—Não estando o preparado a que se refere o peticionario nas condições do art. 64 do regulamento sanitario, á vista do que dispõe o art. 71, não ha que deferir na presente petição.

Dr. José Augusto Machado, fazendo igual pedido.—Não ha que deferir, á vista do que dispõe o art. 71 do regulamento sanitario.

Cantidio Rodrigues de Souza Vianna, pedindo a entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 17 de julho de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da despeza feita durante o mez passado com os vencimentos da tripulação da lancha empregada no serviço das visitas de policia e saude do porto desta capital, na importância de 370\$000.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, afim de resolver como for acertado, o officio em que o juiz de direito de S. Fidelis, no estado do Rio de Janeiro, consulta a respeito do imposto do sello a que estão sujeitas as nomeações interinas de empregos de justiça.—Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado.

Ao Conselho Supremo Militar de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado do corpo de cavallaria do regimento policial desta capital Valdeviro Herculano de Oliveira.

Ao coronel commandante geral do regimento policial, o processo instaurado contra os soldados do mesmo regimento João Manoel Fernandes e João Bernardino da Pinho, afim de ser cumprido o acórdão do Conselho Supremo Militar de Justiça.

— Pela Directoria Geral, remetteu-se ao commandante geral do regimento policial o requerimento em que o sargento clarim-mór do Corpo Policial do estado do Rio de Janeiro Leandro José de Moraes, pede certidão dos seus assentamentos de praça do tempo em que serviu no antigo corpo militar de policia desta capital, afim de que seja passada a dita certidão.

Dia 18

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado de Mato Grosso com a quantia de 2:000\$, importância da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito Alfredo José Vieira, pela sua remoção da comarca da capital daquelle estado para a de Itaguahy, na do Rio de Janeiro.

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

A quantia de 450\$, em que importou a construção de uma escada de peroba no proprio nacional da praça da Republica n. 41, onde funciona o Deposito Publico.

Ao 2º escrivão do jury desta capital Antonio Agostinho Barbosa Brandão, suspenso a 24 de abril deste anno para responder a processo de responsabilidade e absolvido a 26 de maio ultimo; duas terças partes do vencimento annual de 1:200\$, durante o periodo decorrido de 24 de abril a 28 de maio, e o ordenado de 200\$ mensaes, marcado pelo decreto n. 416 tambem deste anno, de 29 (data em que foi publicado o dito decreto) a 31 de maio; e a José Wenceslau da Silva Brandão, que substituiu interinamente aquelle serventuario, no primeiro periodo, a terça parte do referido vencimento annual de 1:200\$, e no segundo a gratificação mensal de 100\$, fixada pelo citado decreto n. 416.

—Declarou-se ao chefe de policia da Capital Federal, que foram approvados os contractos celebrados para os diversos fornecimentos necessarios a Casa de Detenção desta capital.

—Recommendeu-se ao Dr. chefe de policia da capital, que providencie no sentido de serem em breve tempo removidos do palacio da Quinta da Boa Vista, os moveis e objectos pertencentes ao ex-imperador, designando um dos delegados de policia para fazer entrega dos mesmos ao respectivo procurador, lavrando-se o termo competente.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em solução ao aviso de 28 do mez findo e de accordo com o disposto no aviso n. 32 de 17 de janeiro de 1860, que foi designado o desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro para substituir os juizes togados do Conselho Supremo Militar de Justiça em suas faltas e impedimentos. —Deu-se conhecimento ao presidente da relação desta capital e ao desembargador designado.

Ao governador do estado de Goyaz que foi prorogado por tres mezes, o prazo marcado ao juiz de direito Francisco Isidoro de Almeida para assumir o exercicio na comarca da Posse, naquello estado.

—Pela directoria geral remetteu-se ao commandante geral do regimento policial desta capital, para informar, o requerimento em que o cidadão Francisco Alexandre Simão, ex-2º sargento, pede que lhe sejam trancadas as notas relativas a quatro prisões que lhe foram impostas quando servia no antigo corpo militar de policia.

Dia 13

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam indemnizados:

O administrador da Casa de Detenção desta capital capitão José Gaspar da Cunha Brito, da quantia de 292\$268, em que importaram as despesas de prompto pagamento feitas durante o mez passado.

O director do Asylo da Mendicidade Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, da de 302\$020, das despesas de prompto pagamento feitas durante o mesmo mez.

Para que sejam pagas no Thesouro Nacional

As seguintes ajudas de custo:

De 70 \$ arbitrada ao juiz de direito Luiz de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, nomeado desembargador da relação de Porto Alegre;

De 1:000\$ marcada ao bacharel Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Aca-rapa, no estado do Ceará.

A despesa feita durante o mez de maio ultimo, com o material do Asylo de Mendicidade desta capital na importancia de 3:348\$251.

—Devoeu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de 1ª instancia

do districto de Barcellona, na Hespanha, ás justicas de S. Paulo, no interesse da causa movida por D. Helena Dordal contra D. Jacintho Dordal e outros.

—Autorizou-se:

O commandante geral do regimento policial da Capital Federal a fazer aquisição dosapparelhos de gaz existentes no predio onde funciona o 3º batalhão de infantaria do mesmo regimento.

O director do Asylo de Mendicidade a celebrar contracto para o fornecimento de generos alimenticios e lenha ao mesmo estabelecimento, durante o 2º semestre deste anno.

—Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª vara de orphãos, para terem andamento, as cartas ogatorias expedidas pelo juiz de direito da comarca da Feira, em Portugal, a requerimento de D. Margarida Josepha da Conceição, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao finado José Francisco da Conceição;

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto que aposentou com todos os vencimentos o desembargador da Relação do Recife Manoel da Silva Rego.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 23 de julho de 1900

Pedro Chastinet. —Ao Sr. director do presidio de Fernando de Noronha para mandar passar a certidão.

José Corrêa do Amaral. —Não tem logar o que requer, á vista do art. 12, § 23 do regulamento da secretaria, e attenta a natureza da informação, não referente ao supplicante.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado o Dr. Jayme de Almeida Couto, para servir de fiscal *ad hoc* da emissão do Banco Emissor do Sul, afim de coadjuvar o respectivo fiscal no serviço da assignatura de notas do mesmo banco.

Ministerio da Marinha

Foram concedidos ao 1º tenente da armada José Augusto Armelino dois mezes de licença, nos termos da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 22 de julho de 1900

Ao Ministerio da Agricultura, transmittindo o relatório do commandante da canhoneira *Carioca* sobre a sondagem e reconhecimento dos canaes, bancos e ancoradouros do porto do Timonha.

—A' Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando annunciar nova concorrência para a pintura do monitor *Solimões*.

Idem, declarando que o brigue *Federação* deve ser destinado para quartel dos remadores da capitania deste porto, e preparado para este fim. —Communicou-se á capitania e á Contadoria.

—Ao capitão do porto de Santa Catharina, determinando que faça organizar novo orçamento para reconstrução do porto da mesma capitania.

—Ao governador do estado do Pará, autorizando a mandar eliminar do quadro o operario do arsenal de marinha Luiz Antonio da Silva.

Dia 23

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, declarando que estão dadas as necessarias providencias para que no dia 28 se façam as

honras do estylo em homenagem ao anniversario da independencia da Republica do Perú, conforme solicitou em aviso n. 14 desta data.

—Ao Ministerio dos Negocios de Interior, solicitando providencias no sentido de serem concedidos aos officiaes da armada abaixo mencionados os respectivos grãos da ordem de Aviz, a que fizeram jus, nos termos do decreto n. 277 F de 22 de maio ultimo: officiaes, capitães de fragata Antonio Calmon du Pin e Almeida, Manoel José Alves Barbosa, João Candido Brazil, Francisco Carlton Otton da Silva e Victor Candido Barreto; cavalleiros, capitães-tenentes Antonio Carlos Freire de Carvalho, Rodrigo Nuno da Costa, José Lopes da Silva Lima Junior, Frederico Corrêa da Camara, 1º tenente Arthur Henrique Freire de Carvalho.

—Ao Quartel General:

Recommendo que mande inspecionar os quatro individuos que se acham depositados na fortaleza de Villegaignon, e reconhecendo a junta que estão aptos para o serviço de-lhes priça no corpo de marinheiros nacionaes, communicando á secretaria de Estado o que occorrer.

Declarando que ao 1º tenente Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo, deve ser contado o tempo decorrido de 15 de março de 1876, em que teve baixa do posto de aspirante a guardamarinha, até 13 de março de 1877, em que foi readmittido no mesmo posto.

—Ao capitão do porto do Amazonas, autorizando a nomear um individuo para servir de encarregado das diligencias, com a diaria de 1\$000. —Deu-se conhecimento ao governador do estado e á Contadoria.

—Ao Ministerio do Interior, rogando a indemnização de 15:145\$726. —Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando: Que habilite a Pagadoria da Marinha, com a quantia de 500:000\$ para as despesas do mez de agosto;

A' Delegacia do Thesouro em Londres, os creditos: de £ 140—10—4 ou 1:466\$321, á verba—Material de construção naval;

E de £ 2—13—4 ou 27\$828 á verba—Eventuaes. —Communicou-se á Delegacia em Londres, ao ministro em Paris e á Contadoria.

—Ao Quartel General, approvando os termos ns. 1 e 2 lavrados a bordo da canhoneira *Carioca*, para isentar o commissario Frederico Carlos da Cunha Junior, da responsabilidade de objectos que se estragaram.

—Aos Arsenaes de Marinha da Republica, remetendo uma relação do ferro oblongo, existente no almoxarifado do Rio de Janeiro, para que nos pedidos que houver necessidade de fazer á intendencia se procure approximar tanto quanto possivel as dimensões do ferro ás do mencionado na mesma relação.

—A' Contadoria, declarando que o ajuste a fazer com Wilson, Sons & Comp. para o fornecimento de carvão ao estado do Rio Grande do Sul deverá ter o prazo marcado até 31 de dezembro proximo futuro.

—A' intendencia, mandando entregar ao 1º tenente João Velloso de Oliveira, como tutor dos menores Carlos, José, Cypriano e Octavio Teixeira o espolio deixado por seu pae o 2º machinista José Maria Teixeira.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Oscar Ribeiro de Souza. —Compareça na secretaria.

José Luiz Pinto. —Ao Quartel General, para satisfazer.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado director interino de obras militares no estado de Sergipe o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe José Calazans e Silva.

Expediente do dia 22 de julho de 1890

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, restituindo informados, os papéis relativos ao pagamento que solicitam Amalia, Rachel e Leopoldina da Silva Gusmão dos vencimentos que deixaram de ser pagos a seu irmão o 1º tenente do 4º batalhão de artilharia Joaquim da Silva Gusmão no período decorrido de 3 de novembro de 1867 a 14 de dezembro de 1868 em que esteve prisioneiro de guerra no Paraguai.

— Ao Sr. Ministro do Interior, rogando se sirva expedir suas ordens ao superintendente da quinta da Boa Vista para que seja entregue ao tenente-coronel do corpo de engenheiros Carlos Eugênio de Andrade Guimarães o terreno da mesma quinta que for por elle indicado para a edificação de um quartel para o 9º regimento de cavallaria, e bem assim que ao mesmo official seja permitido mandar tirar do morro do Telegrapho a terra que for indispensavel ao attender do pateo do mesmo quartel. — Comunicou-se à directoria geral de obras militares.

— Ao Conselho Supremo Militar, declarando que foram indeferidos os requerimentos do tenente-coronel reformado do exercito Geraldo José de Lemos e alferes addido do 1º regimento de cavallaria Aristides Augusto Villas-Boas, e capitão do 16º batalhão de infantaria Sebastião Gonçalves da Costa, os quaes pediram, o 1º que a sua reforma seja considerada com a graduação de coronel, o 2º se conte para sua antiguidade de posto o tempo decorrido de 27 de agosto de 1880 a 14 de novembro de 1885 e o ultimo que se conte como tempo de serviço o em que esteve na qualidade de romador dos escaleres do arsenal e capitania do porto do estado da Bahia.

— Ao governador do estado do Ceará:

Autorizando a mandar concenar na capital do mesmo estado os cinco reparos de artilharia da fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, aproveitando-se para isso algumas ferragens e peças de madeira dos 18 reparos que estão imprestaveis.

Concedendo licença a Rodolpho Pinto de Almeida para no anno proximo vindouro matricular-se na respectiva escola militar, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Comunicou-se à Repartição de Ajudante General.

— Ao do das Alagoas, declarando, em solução ao seu telegramma de 11 do corrente, que não deve mandar abonar ao commandante do 26º batalhão de infantaria gratificação para aluguel de casa, sendo que opportunamente resolverá o governo sobre este assumpto.

— Ao do Espirito Santa, approvando provisoriamente o valor de 719 reis para a etapa das praças dessa guarnição no segundo semestre deste anno, convido que a thesouraria de fazenda remetta nova tabella da distribuição dos generos com declaração dos respectivos preços.

— A' Thesouraria da Fazenda do estado de Matto Grosso, aprovando o arbitramento do soldo de 100\$, feito ao major graduado reformado do exercito Luiz Vieira Machado.

— Ao general quartel-mestre general, mandando que sejam apresentadas as novas tabellas para o fornecimento de utensilios e outros objectos aos corpos e estabelecimentos militares, trabalho esse de que, por aviso de 10 de setembro do anno passado foi incumbida uma commissão da qual é actualmente o presidente.

— A' Intendencia da Guerra:

Declarando que, conforme pediu, fica autorizada, para attender ao fornecimento de utensilios aos corpos e estabelecimentos militares, a compral-os no mercado, embora estejam fora do typo adoptado, uma vez, porém, que sejam de solida construcção, principalmente quando se tratar de objectos de madeira, e se tenha muito em vista o seu preço e o fim a que forem destinados.

Mandando fornecer à fortaleza de Santa Cruz, e ao 7º e 22º batalhões de infantaria as mesas, utensilios e mais artigos constantes dos pedidos que se remetem.

— Ao commandante da escola militar da capital:

Concedendo licença para se matricular na mesma escola no anno proximo vindouro a Arthur de Lemos Sarmiento, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Comunicou-se à Repartição de Ajudante General.

Transferindo para essa escola a matricula com que estuda na do Rio Grande do Sul o alumno Miguel Lino dos Santos. — Fez-se communicação identica.

— Ao Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha:

Tendo-se observado que o panno azul fornecido pela Fabrica de Tecidos Rink, para o fardamento da tropa, muda, pela acção do tempo, completamente de cor, e convido conhecer-se a causa disso, assim de poder se reclamar da mencionada fabrica, resolveu este ministerio incumbir-vos dos necessarios exames e experiencias no dito panno, do qual vos será enviada uma amostra pela Intendencia da Guerra, e espero que competente, como sois, não deixareis de prestar mais este serviço com relação aos interesses da Fazenda Nacional.

Saude e fraternidade. — *Florianio Peixoto*. — Comunicou-se ao Quartel General e à Intendencia da Guerra.

— A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo 15 dias de licença, sem vencimentos, ao musico de 1ª classe do 23º batalhão de infantaria João Francisco Pereira, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier.

Mandando:

Publicar em ordem do dia dessa repartição a exclusão definitiva do exercito do 1º tenente de artilharia Joaquim da Silva Gusmão que, achando-se prisioneiro de guerra no Paraguai, foi mandado fusilar, a 14 de dezembro de 1868, pelo dictador daquela republica, como consta de um attestado firmado em 29 de novembro de 1873 pelo major, hoje coronel, Ernesto Augusto da Cunha Mattos; Averbar nos assentamentos do medico de 3ª classe do exercito Dr. Raymundo da Castro o que a seu respeito consta do documento que se remette.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados auxiliar pratico e escripturario da fiscalização dos trabalhos da empresa do arrasamento do morro do Santo Antonio os cidadãos Pedro do Rego Barros, removido do logar de pagador da commissão do açude de Quixadá, e Luiz Torres Nogueira; Foi approvada a seguinte tabella do pessoal, e respectivos vencimentos, da mesma fiscalização:

1 engenheiro-fiscal ...	6:000\$000
1 auxiliar pratico.....	2:700\$000
1 escripturario.....	1:160\$000
1 porteiro.....	1:080\$000
1 continuo.....	960\$000
Aluguel do escriptorio.....	700\$000
Expediente e eventuaes.....	1:400\$000
Total.....	15:000\$000

Observações

1.ª O engenheiro-fiscal, o auxiliar pratico e o escripturario serão nomeados por portaria do ministro; o porteiro e o continuo serão nomeados por acto do engenheiro-fiscal.

2.ª A quantia consignada para expediente e eventuaes deverá ser entregue, por semestres adeantados, ao engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1890. — *Q. Bocayuva*.

Por portaria de 19 corrente, foi concedido titulo de garantia provisoria por tres annos a Augusto Joseph Bardonnet, residente nesta cidade, para o novo systema de força motora pela applicação de um pendulo denominado «Balancier Compensateur Bardonnet.»

Por portarias de 23 do corrente foram nomeados:

Para o cargo de inspector especial de terras e colonisação, no estado do Pará o cidadão José Maria do Nascimento;

Para o de auxiliar tecnico da mesma repartição Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha e para o de escripturario José Corrêa de Miranda com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi exonerado, a seu pedido, o engenheiro Gabriel Salgado dos Santos do cargo de auxiliar tecnico do chefe da commissão de medição de terras, no mesmo estado, sendo nomeado para aquelle cargo o engenheiro Francisco Schusterchultz, com os vencimentos que lhe competirem.

— Concederam-se dous mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, ao engenheiro José Francisco da Silva Santos, auxiliar tecnico da commissão fiscal dos nucleos de Itatiaia.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 13 de julho de 1890

Ao Ministerio do Interior, transmittindo, assim de que seja ouvida a Intendencia Municipal, o requerimento e papéis que o acompanham, no qual o Barão de Canindé, tendo em 3 de fevereiro de 1877, contractado com o Ministerio do Imperio o alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias, nesta capital, pede ao governo para tornar effectivo tal contracto, na parte que dependia de approvação do poder legislativo.

— Ao Ministerio da Marinha, declarando que este ministerio autoriza-o a fazer as despesas necessarias à substituição das duas boias que desapareceram, e marcavam o extremo sul do cabeço da Tijoca e as Pedras de Val-de-Cães, do sul da fortaleza da Barra, no porto do Pará.

— Ao presidente da Intendencia Municipal pedindo seu parecer sobre a materia do officio da Inspeção Geral das Obras Publicas, propondo a construcção de um pequeno ramal na Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

— Ao capitão do porto da Bahia, communicando que pelo Ministerio da Marinha foram dadas as necessarias providencias, affin de serem repostas as quatro boias do balizamento do porto de Caravellas, naquella estado, que foram por um temporal desviadas dos seus logares.

— Ao engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do rio Parahyba, declarando que, sem faltar o mais comosinho principio administrativo, não pôde o governo alheiar a acção directa ou indirecta das autoridades do estado do Piahy; cumprindo ao criterio e ao caracter do mesmo engenheiro, evitar qualquer influencia que possa tolher o exercicio livre e intelligente de seu cargo.

Dia 18

Ao Ministerio da Guerra, communicando que por aviso de 7, solicitou-se do da Fazenda a expedição das necessarias ordens, affin de que a repartição da guerra seja indemnizada da quantia de 184\$880, importancia do fornecimento de barracas e pertences feito pela respectiva Intendencia ao chefe da commissão encarregada de abrir uma estrada de rodagem de Lençoes ao Alto Paraná.

—Ao governador do estado de Pernambuco, declarando que, acerca da construção das calçadas de alguns proprios nacionaes existentes naquello estado, deve dirigir-se aos ministerios a que se acham subordinados os proprios de que se trata, e, outrossim, que o seu equivoco pedindo a abertura do credito de 8:380\$29 a este ministerio, proveu naturalmente do facto de serem orçadas pela repartição das obras geraes daquello estado e sob sua direcção executadas as reparações dos proprios de diversos ministerios, pertencendo, aliás, aquella repartição ao da Agricultura, e, si tais obras são por ella executadas, a despesa corre por conta do ministerio a que pertence o serviço e que o autoriza.

—Ao presidente da Intendencia Municipal da Capital Federal, remetendo, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que os cidadãos João Bráulio Moniz e José Roberto da Cunha Salles se propoem a realizar diversos melhoramentos nas ruas desta capital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 24 de julho de 1890

Manoel Corrêa de Almeida pedindo privilegio para a sua invenção de machinas para o fabrico de farinha de mandioca e diversas tubarás. — Deferido. Compareça na Directoria Central para pagamento do sello.

Jacinto Monteiro do Nascimento idem para o processo de sua invenção, de fabricar crina vegetal. — Idem. Idem.

José Pacheco Barbosa de Miranda Junior e Benedito Novella da Silva idem para a sua invenção de um aparelho para fabricar vinagre de uva natural e de canna. — Idem. Idem.

Os mesmos idem para a sua invenção da Dorna Patente, destinada ao fabrico de vinho de uva natural. — Idem. Idem.

Thomaz Alva Edison pedindo para pagar annuidade atrazada da patente n. 24, de que é concessionario. — Deferido.

Eduardo Moppey. — Compareça na Directoria do Commercio.

Ida Zanetta, proprietaria de uma fabrica de banhas e preparo de carnes suinas no estado de Santa Catharina, pedindo garantia de juros de 6% sobre o capital de 190:000\$. — Indeferido. No orçamento vigente não ha verba para tal fim.

Gabriel Ferreira da Cruz pedindo privilegio por 30 annos para estabelecer uma fabrica de oleos applicaveis á lubrificação mecanica e bem assim para fabricar guano de detritos animaes, na barra de Caravellas, estado da Bahia. — Idem; o privilegio solicitado é contrario á liberdade de industria e commercio.

Boaventura Alves Moreira pedindo privilegio para a sua invenção de carroças aperfeçoadas para substituirem as que actualmente fazem o serviço da limpeza do lixo das casas particulares e das do commercio. — Idem; não pôde ser concedido o privilegio, por já estar divulgada a invenção.

Engenheiro Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende pedindo se declare por certidão si ha, relativamente á industria da seda, concessões iguaes á que foi feita a Luiz Ribeiro de Souza. Rezende e outros por decreto n. 10183 de 9 de fevereiro de 1889. — Deferido; só consta a concessão feita pelo alludido decreto.

John Moussier & Comp. pedindo autorização para transferir a uma companhia a concessão feita por decreto n. 259 de 13 de março ultimo a João Maria Moussier e Cornelio de Lacerda. — Indeferido; 1º, porque os supplicantes não se achavam habilitados a requerer a transferencia; 2º, porque, pelo art. 2º do decreto n. 288 de 29 de março do corrente anno, a transferencia de concessões de lavras de minas só poderá ser feita depois de provada a effectividade dos trabalhos de mineração, pelo menos durante um anno.

Dr. João Pedro Figueira de Saboia, medico do nucleo Rodrigo Silva, em Porto Feliz, pedindo augmento de vencimentos. — E' tão pequeno o nucleo que nada justifica o augmento pedido.

Engenheiro George Gruber. — Complete o sello.

Possidonio de Carvalho Moreira pedindo a concessão de uma estrada de ferro. — Requeira aos governadores dos estados interessados, que são os competentes para resolverem a respeito da concessão requerida.

Engenheiros João Pedreira do Couto Ferraz Junior e Libanio Lima pedindo uma estrada de ferro da praia de D. Manoel á praia Vermelha. — Indeferido.

José Caldas Vianna, amanuense da Inspectoria Geral de Illuminação, pedindo que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos fiscaes da mesma repartição. — Não tem lugar o que requer o supplicante.

Visconde de Cananéa e outros pedindo que os trens expressos da Estrada de Ferro Central do Brazil SI e SII parem na estação da Concordia ao menos quando houver passageiros a embarcar. — A' vista das informações indeferido.

Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão pedindo pagamento de vencimentos durante o tempo que exerceu interinamente as funções de 2º cirurgião do Corpo de Bombeiros. — Deferido com aviso ao Ministerio da Fazenda.

Manoel Gonçalves da Costa e outros reclamando contra o despacho de 17 de março ultimo, que indeferiu o pedido de indemnização da quantia de 28:58\$179, na qualidade de cessionarios do ex-emprego da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Ferreira Pinto. — Mantenho o despacho anterior.

Firmino José Dias pedindo entrega dos seus titulos de nomeação e aposentadoria. — Como requer.

Francisco José Dias pedindo arbitramento de vencimentos, como guarda aposentado do 2º districto das Obras Publicas da Capital Federal. — Não tem lugar o que requer.

BREVES CONSIDERAÇÃO SOBRE A MOLESTIA DA VIDEIRA EM PINDAMONHANGABA

Em cumprimento á ordem recebida do governo provisório do estado de S. Paulo, examinei, do ponto de vista da molestia que lá appareceu e se desenvolve actualmente, um vinhedo situado em Pindamonhangaba, propriedade do cidadão José Fortunato da Silveira Bulcão.

Pelos estudos a que procedi, constatei que a molestia em questão é produzida por um cogumello, classificado sob o nome *Oidium Tuckeri*, cujos signaes característicos foram reconhecidos. O parasita a face superior das folhas em cujas células epidermicas penetra o seu mycelio ou systema vegetativo, o qual forma ali uma rede filamentosa, fina e apertada.

Ao contrario, porém, do que succede com o «Peronospora», o «mycelio» do «Oidium» não affecta profundamente os tecidos.

Installado, porém, na epiderma, elle produz, á custa das substancias nutritivas da planta, filamentos fructíferos, tambem chamados «conidiophoros», os quaes, chegados á plena maturidade, se destacam em partes constituidas pelos «sporos» ou «conidios», que, espalhados pelo vento ou por qualquer outra influencia, vão ter ás outras plantas e as infeccionam.

O cogumello não só ataca as folhas, como não poupa tambem as outras partes verdes da cêpa; e acontece mesmo muito frequentemente, como é o caso no local citado, fazer o parasita appareção nos proprios fructos.

O bago affectado apresenta então uma mancha preta, que augmenta com o tempo. Essa parte do fructo, em que o «mycelio» se tem installado, cessa de crescer e começa a decahir, ao passo que a outra parte — a do bago continúa a desenvolver-se normalmente. Resulta dahi um repuxamento da casca, o qual produz, por sua vez, um curva-

mento do bago, até que finalmente a epiderme, não podendo mais resistir se rompe e o bago rachia, secco e afinal cêho.

Do que fica dito se deduz a necessidade de dedicar grande attenção ao apparecimento deste cogumello em um vinhedo, mormente não se conhecendo exactamente o seu estado de hybernacão.

O que é certo, porém, é que a propagação do mal dentro de um districto vinhateiro é muito rapido especialmente aqui no Brazil, onde, favorecido pelas condições de temperatura, o estado de naturação do parasita é muito rapidamente attingido.

De um para outro districto passa tambem a infeccão com facilidade.

O remedio especialmente indicado contra o apparecimento e a propagação do *oidium* consiste na applicação de enxofre finamente pulverizado, que é espargido, em tenue camada, sobre os cachos, as folhas e as outras partes da videira, por meio de um folle apropriado ou de um simples areeiro. Esta operação do enxoframento convenem ser repetida, pelo menos, tres vezes durante o anno: — logo após a florescencia, um mez depois e ainda um mez mais tarde. Está claro, portanto, que aquelle que reconhecer em sua plantação os primeiros signaes da molestia deve submeter immediatamente todo o vinhedo, não só a parte atacada, como tambem a parte sã, ao tratamento com o enxofre, repetindo a operação enquanto se verificar um maior alargamento do foco de infeccão. No anno seguinte não deverá o lavrador esperar o reaparecimento do mal, mas sim combater-o já preventivamente logo após a florescencia, repetindo o tratamento nos periodos de tempo acima indicados. Além disso, para reprimir as invasões da molestia, é necessario manter sempre o vinhedo bem carpido e limpo de malto e de más hervas, porque justamente estas favorecem muitas vezes, segundo a opinião de alguns, a hybernacão do cogumello.

Para chamar a attenção dos viticultores sobre as funestas consequências das invasões deste parasita, basta citar que elle pôs muitas vezes em perigo uma colheita inteira, como acontece presentemente em Pindamonhangaba, onde o vinhedo atacado, que, ainda ha pouco apresentava um aspecto promettedor, se manifesta agora com a produção gravemente comprometida. E' preciso, além disso, não esquecer que o lavrador menos escrupuloso que, por falta de cuidados, deixar victimar a sua plantação, não se prejudica somente a si mesmo, mas trabalha tambem contra os interesses alheios, pôde-se mesmo dizer — contra o interesse geral, mantendo um foco de infeccão, de onde irradiará em pouco tempo a molestia, com todas as suas consequências fataes.

São estas as considerações que me levam a despertar a attenção do governo sobre a importancia do mal, afim de que influa no sentido de obstar, pela applicação do tratamento conveniente, o desenvolvimento da molestia nos logares em que ella apparecer.

Por outro lado poderá o governo influir, indirecta mas effizacamente, sobre a repressão do mal, abolindo, si assim o julgar conveniente, os direitos de importação sobre os artigos applicaveis em viticultura ao tratamento destas e de outras molestias.

Deste modo se offerecerá ensejo aos interessados de obter os remedios precisos pelos preços minimos o que os induzirá naturalmente a applical-os.

Para terminar, penso ainda dever consignar que, no meu entender, o presente assumpto é para merecer a attenção geral, porquanto em um paiz como o Brazil em que o solo e as condições climatericas e outras, pelo menos parcialmente, são tão aptos para a cultura da videira, seria altamente lamentavel que não se empenhasse tanto para soffocar na origem os inimigos da viticultura, ainda mesmo quando isso devesse custar o auxilio das subvenções. — José Watsl.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Repartição Geral dos Telegraphos

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1890

Aristides Queiroz. — Deferido;
Alfonso Henrique Rochling. — Indeferido.
Mathias Gonçalves Ferreira. — Não pôde ser atendido por não haver vaga.
Cláudio Lopes Catuladeira. — Admitta-se se satisfizer as exigencias do regulamento.

NOTICIARIO

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Adria*, para Bahia, Genova e Napoles, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6 idem.

Pelo *Muthilde*, para Itapemirim, Victoria, Caravollas e Cannavieiras, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Laplace*, para Bahia e Liverpool, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Holbein*, para Nova York, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Ohio*, para Santos, impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1, objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã: Pelo *Camillo*, para Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Macahé e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Bearn*, para Bahia, Dakar, Las Palmas, Marsella, Genova e Napoles, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje os operarios das obras da Alfândega.

Estrada de Ferro Central das Alagoas — Do extracto do relatório apresentado ao Ministerio da Agricultura, pelo engenheiro fiscal, sobre o trafego da estrada e obras do ramal, no trimestre de janeiro a março de 1890, consta:

Trafego — O serviço do trafego foi feito por 360 trens; sendo 206 mixtos, 111 de mercadorias, 2 especiaes e 41 de lastro.

Esses trens percorreram 31.421 kilometros, com o percurso médio de 83 kilometros e 868 metros, feito em 4 horas e 25 minutos.

Os carros e os wagons percorreram 326.534 kilometros, sendo em numero de 4.562.

Os trens compozeram-se em média de 12,7 carros e wagons, sendo carregados 9,7 e vãos 3,00.

Consumiram em marcha 190.510^k de carvão; o que dá para consumo do trem-kilometro 6^k,066^g.

O movimento da linha foi:

Passageiros do 1 ^a classe.....	2.767
Idem do 2 ^a classe..	14.179
Telegrammas.....	1.107
Animaes.....	724
Bagagem e encomendas (vols.)...	1.224
Mercadorias.....	6.057.688 ^k

Sendo:

Exportadas—assucar.....	2.098 ^k ,124 ^k
Algodão.....	845 ^k ,796 ^k
Madeira.....	524,83 ^k
Cereaes.....	268 ^k ,182 ^k
Carogos de algodão.....	979,306 ^k
Diversos.....	424 ^k ,994

Importadas—Fazendas.....	4.669 ^k ,232 ^k
Ferragens.....	321,327 ^k
Carne e bacalhão.....	288 ^k ,560 ^k
Farinha de trigo.....	311 ^k ,178 ^k
Mercearias.....	58 ^k ,304 ^k
Machinas.....	270 ^k ,623 ^k
Sal.....	6 ^k ,269 ^k
Diversas.....	131 ^k ,771 ^k
	295 ^k ,424 ^k
	1.388 ^k ,456 ^k

O movimento financeiro foi:

Receita apresentada.....	63:524\$320
Despesa apresentada.....	43:691\$440
Saldo.....	19:832\$880

Tal seria o saldo deixado pelo trafego, a não ser pela comissão fiscal excluida da despesa a quantia de 653\$100, gasta sem autorização do governo com augmento de vencimentos a empregados e outros serviços.

A vista disto serão:

Receita liquidada.....	63:524\$320
Despesa idem.....	43:038\$340
Saldo.....	20:485\$980

A receita liquidada proveiu das seguintes verbas:

Trens especiaes.....	260\$000
Passageiros de 1 ^a classe.....	3:575\$730
Idem de 2 ^a classe.....	9:632\$890
Bagagem.....	338\$160
Animaes.....	521\$240
Telegrammas.....	417\$500
Assucar.....	15:307\$900
Algodão.....	13:441\$480
Madeira.....	101\$040
Cereaes do paiz.....	1:704\$400
Carogos de algodão.....	6:218\$040
Diversos-exportação.....	2:717\$980
Fazendas.....	260\$820
Ferragens.....	855\$460
Farinha de trigo.....	343\$520
Carne e bacalhão.....	2:297\$740
Mercearia.....	2:118\$340
Machinismos.....	8\$020
Sal.....	450\$040
Diversos-importação.....	1:323\$940
Armazenagem.....	431\$960
Ponte de embarque.....	1:088\$220
Recitas diversas.....	106\$000
Total.....	63:524\$320

A despesa liquidada proveiu dos seguintes serviços:

Conservação.....	14:390\$860
Trafego.....	10:770\$550
Locomoção.....	11:630\$930
Administração.....	6:246\$000
Total.....	43:038\$340

Assim descreminada:

Com ordenados e salarios.....	28:869\$960
Com materias.....	13:965\$360
Com diversos.....	203\$020

A porcentagem da despesa sobre a receita foi de 67,75 %, sendo:

Receita por dia.....	705\$826
Idem por trem.....	176\$156
Idem por kilometro de estrada.....	721\$868
Idem por kilometro percorrido.....	2\$021
Despesa por dia.....	478\$204
Idem por trem.....	119\$551
Idem por kilometro de estrada.....	489\$072
Idem por kilometro percorrido.....	1\$369

Na porcentagem da receita entraram:

Passageiros com.....	21,21 %
Mercadorias com.....	74,22 %
Diversas com.....	4,57 %
Total.....	100,00 %

Para a receita por kilometro de estrada em trafego, contribuíram:

Passageiros com.....	153\$108
Mercadorias com.....	535\$771
Diversos com.....	32\$989
Total.....	721\$868

Na porcentagem da despesa entraram:

Conservação por.....	33,44 %
Trafego por.....	25,02 %
Locomoção por.....	27,02 %
Administração por.....	14,52 %

Total..... 100,00 %

Na despesa feita com um kilometro da estrada em trafego custaram:

Conservação.....	163\$546
Trafego.....	122\$366
Locomoção.....	132\$147
Administração.....	71\$013

Total..... 489\$072

Renda a cobrar—Além da receita arrecadada, resta a receber do estado das Alagoas a quantia de 227\$400, proveniente de passagens e telegrammas a diversas autoridades policiaes, tropas e presos.

Imposto de transito — A' thesouraria de fazenda foi recolhida a quantia de 915\$900, do imposto pago pelos passageiros que viajaram nos carros da estrada:

Desenvolvimento da despesa feita com o trafego propriamente dito

	Pessoal	Material	Diversas	Total
Trafego.....	7:874\$500	806\$120	81\$900	8:855\$520
Telegrapho.....	1:412\$500	472\$230	\$	1:911\$730
Total.....	9:317\$400	1:368\$350	84\$800	10:770\$550

Conservação—Foi soffrivel, durante o trimestre, a conservação da via permanente, das obras de arte, edificios e mais dependencias.

O pessoal ordinario da conservação esteve empregado no nivelamento e reparos do leito da estrada, no alargamento de alguns aterros, e na substituição de parte dos dormentes, que se acham estragados.

O material empregado foi o seguinte:

Terra para os aterros, 630 metros cubicos;
Lastro de areia, 3 ditos;
Pedra para calçamento, 30 ditos;
Dormentes, 4.976;
Travessões, 47;
Poste, 1;
Grampos, 5.300;
Parafusos, 1.500;
Chapas de junção, 155;
Trilho de aço, 1.

Estações—As estações do Muricy, Branquinha e da Imperatriz foram caiadas e retelhadas, ao mesmo tempo que suas plata-formas foram reparadas.

Obras de arte — Receberam concertos diversos pontilhões nos kilometros 23, 24, 26 e 35, sendo em alguns substituidos os travessões de madeira que supportam os trilhos.

Desenvolvimento da despesa feita com os serviços da conservação		Total
Pessoal	480\$000	510\$491
Material	20\$490	241\$981
Administração	14\$500	
Aterros, boeiros, etc.	6\$916\$210	12\$543\$680
Via permanente, dormentes, etc.	51\$325\$0	1\$012\$840
Estações	48\$660	89\$730
Ponte de embarque	41\$970	
Total	8\$108\$720	14\$390\$860

Locomoção.—O serviço do movimento dos trens, foi feito regularmente, e quasi sempre de accordo com o horario em vigor.

A marcha média dos trens foi o de 19 kilometros por hora.

Tracção.—A tracção propriamente dita custou..... 6:178\$750

Sendo:

Com o pessoal..... 1:718\$200
Com o material..... 4:460\$550

O que dá para tracção:

De cada trem..... 17\$163
De cada carro ou wagon..... 1\$354
De cada trem kilometro..... 1\$96
De cada carro kilometro..... \$019

Material consumido

Carvão, 190.510 kilograms... 3:676\$842
Azeite, 1.264 litros..... 348\$170
Graxa, 248 kilograms..... 100\$204
Estopa, 551 ditos..... 173\$013
Gaxeta, 5.050 ditos..... 12\$245
Diversos..... 150\$076

4:460\$550

Officinas.—Todos os machinismos funcionaram regularmente, e quasi sempre empregados nos concertos e reparos do material rodante e em algumas obras para o ramal em construção.

Locomotivas.—E' satisfactorio o estado de conservação e de marcha, em que se acham todas as locomotivas, que em geral receberam concertos e reparos precisos.

A despesa feita com taes serviços importou em..... 2:954\$590

Sendo:

Com o pessoal..... 2:491\$370
Com o material..... 463\$130

Carros e wagons. Todos os carros e wagons se acham em serviço, tendo recebido os concertos necessarios.

Os carros ns. 8 e 10 foram de nova pintura; sendo no primeiro substituido o assoalho, e no segundo a palhinha dos bancos.

O carro n. 11, que servia no transporte de fardos de algodão foi transformado em carro de correio e bagagem.

Finalmente, nos wagons foram substituidos quatro aros nas rodas, 23 bronzes e forneadas 62 rodas.

A despesa feita com todos os serviços importou em 2:197\$680.

Sendo:

Com o pessoal 1:284\$770.
Com o material 1:212\$910.

Accidentes.—Durante o trimestre, o unico accidente havido na linha em trafego foi a

morte de um menino, que, tendo trepado entre os engates de dous wagons, saltou com o trem em movimento, e com tanta infelicidade que cahiu sobre os trilhos, onde foi esmagado pelas rodas dos wagons.

Obras do ramal em construção.—Proseguiram com regularidade e tiveram satisfactorio andamento as obras da construção do ramal da Assembléa.

Movimento de terras.—Acha-se concluido o movimento de terras nos doze primeiros kilometros, onde sob a responsabilidade da companhia, já foram assentados seis kilometros de linha.

Devido á variante apresentada ao governo, como modificação do traçado entre os kilometros 12 e 30.500m, não foram ainda encetados os trabalhos nessa parte do traçado approved, onde se acham os mais pesados serviços, no que diz respeito ao movimento de terras.

Do kilometro 30m,500 ao kilometro 37 se acham em andamento as obras do ramal, onde a mais importante é a ponte do Kagado sobre o Parahyba.

Nesse trecho e no restante até a villa da Assembléa são de menor importancia as obras, no que diz respeito ao movimento de terras a ser removido.

Quanto a obras de arte, com excepção de uma outra ponte sobre o rio Parahyba, são de pouca importancia.

O movimento de terra executado até 31 de março foi o seguinte:

Excavação em terra.....	m3 75.488
Idem em pedra solta.....	2.570
Idem em rocha.....	1.058
Idem nas fundações das obras de arte.....	852

Obras de arte.—Acha-se promptos os encontros da ponte, com um vão de 50 metros, sobre o rio Mundahú; assim como tres pontilhões, dous boeiros abertos, um dito em arco, 16 ditos capeados e tres drenos.

Edifícios.—Acha-se concluido o edificio destinado á futura estação do Entroncamento, que está servindo presentemente de parada para o cruzamento dos trens.

As quantidades de alvenaria empregada em todas essas obras foram a seguinte:

Alvenaria de pedra secca e lajões. ..	m3 395
Idem com cal.....	382
Idem com cimento.....	544
Idem com tijolo.....	75
Cantaria de 2ª classe.....	2,70
Canos para drenos.....	30,60

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1890

Presidência do Sr. Visconde de Sabar—
Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Freitas Henriques, Alencar Araripa, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Buarque de Lima, Augusto da Silva, Costa Ferreira, Brito, Ferreira Gomes e Trigo de Loureiro.

Foi approvada a acta da antecedente.

Lida e assignada a correspondencia official, passou-se aos

Julgamentos

N. 11.130—Relator o Sr. ministro Bandeira Duarte, recorrentes José Maria da Costa Siqueira e sua mulher, recorrido Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, inventariante dos

bens de seu fallecido pae, Manoel Barbosa Gomes de Oliveira.—Foi negada a revista, contra o voto do Sr. Bandeira Duarte. Deixaram de votar, por impedidos, os Srs. Andrade Pinto e Trigo de Loureiro.

N. 11.191—Relator o Sr. ministro Buarque Lima, recorrentes José Lourenço da Silva Bastos e seus filhos, recorrido Manoel Lourenço da Silva Bastos.—Foi negada a revista, contra o voto do Sr. Brito.

N. 11.193—Relator o Sr. ministro Accioli de Brito, recorrente o Dr. Amaro Bezerra Cavalcanti, recorrido Manoel José Banto Ferreira.—Foi concedida a revista, sendo designada a Relação de S. Paulo, para revisão do processo e novo julgamento de causa.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ [DR. MACEDO SOARES—ESCRIVÃO ABREU

Fiança de corretor

Supplicante Wrich Carlos Rohr.—Julgada por sentença a fiança.

Execução hypothecaria

Autor Francisco Alves Machado.—Regeitados os embargos.

Acções de 10 dias

Autores: Araujo Coque & Comp.—Regeitada a excepção.

Antonio Julio Maximo Pereira.—Condemnado o réo.

Francisco Romanelli.—Diga o autor em cinco dias, sobre a excepção.

Pinho Maia & Comp.—Idem.

Seraphim Ayres de Vasconcellos.—Respondido o agravo.

Barros Lima & Comp.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Dr. José Ferraz de Magalhães Castro.—Regeitada a excepção.

Acções summarias

Autores: Araujo Coque & Comp.—Condemnados os réos.

Adriano Cesar Vieira Lisboa.—Digam os interessados sobre o exame.

Acção ordinária

Autor Boaventura da Silva Barcellos.—Concedidos os dias da lei.

Liquidações

Das firmes commerciaes Gouvêa & Quirino.—Julgada a partilha.

Sebastião Antonio de Paiva & Comp.—Sejam pagos os direitos.

Fallencia

Fallido Manoel Rodrigues Machado.—Qualificada a quebra.

Executoria

Exequente João Carlos Eugenio da Silva Ruella.—Regeitados os embargos.

ESCRIVÃO LAZARY

Moratoria

Impetrantes Furquim Joppert.—Julgada cumprida a moratoria.

Acção ordinária

Antora a companhia de Navegação a Vapor Hamburg Sud-Amerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft.—Deferido o pedido da autora.

Sequestro

Supplicantes Cornello & Comp.—Cumpra-se a diligencia indicada no despacho.

Notificação

Notificantes Jelpo Carmine.—Voltem os autos sellados e preparados.

Fallencias

Fallidos: Antonio José Gonçalves Ribeiro & Comp.—Vão os autos ao contador, como requereu o Dr. curador fiscal.

Francisco Principe.—Intime-se o ex-curador fiscal para entrar com a importancia.

Mattos & Comp. — Nomeados administradores, à revelia dos credores.

Fiança de corretor

Supplicante José Worms. — Julgada a fiança.

Ações de 10 dias

Autores: Gianelli & Comp. — Julgado o lançamento.

Joaquim Ferreira Maia de Almeida. — Condenado o réo.

Antonio da Costa Guimarães. — Rejeitada a excepção.

Ações ordinarias

Autores: Norton, Megaw & Comp. — Tomou-se o termo requerido, e ponha-se a causa em prova.

Ladislau Dias da Cunha. — Recebidas as contestações e réplica, prosiga-se.

Execução

Exequente Antonio Joaquim de Souza Marinho. — Julgado o accordo.

ESTUDOS SOCIAES

Conferencia Internacional Americana (1)

No dia 2.º de outubro proximo passado, em resposta ao convite do governo dos Estados Unidos do Norte, reuniram-se os delegados das nações da America afim de considerar os melhores meios de promover o desenvolvimento do commercio e reforçar e estreitar as relações entre os diversos paizes do Continente Americano.

Depois de um extenso passeio pelos estados do norte, leste e oeste, o Congresso Internacional Americano principiou as sessões de formalidade no dia 18 de novembro proximo passado, havendo-se encerrado *sine die* no dia 19 de abril proximo passado.

Durante estes cinco mezes emprehenderam trabalhos, abrangendo um campo enorme, incluindo os problemas mais importantes da vida das nações em suas relações umas com as outras, assim como os do menor importancia relativos ás questões de rotina e formulas do commercio.

Pôde-se formar uma idéa do immenso campo que atravessou este Congresso de Paz nos seus estudos e deliberações (embora os seus detractores com muita malicia alludissem á sua apparente inactividade e silencio) revendo os trabalhos das diversas comissões como sejam:

Comissão de bem estar geral, incluindo questões de arbitragem e diferenças internacionais;

Dita de leis internacionais;

Dita de commercio bancario;

Dita de convenções monetarias;

Dita de extradição;

Dita de liga aduaneira;

Dita de correios, telegraphos, transporte pelos mares do Atlantico, Pacifico, das Antilhas e o golfo do Mexico, e caminhos de ferro;

Dita de melhoramento do regulamento das alfandegas;

Dita de direitos de porto;

Dita de pesos e medidas;

Dita de marcas registradas, etc.;

Dita de medidas sanitarias, etc.

Que uma tal assembléa, representando variadas civilisações e os diversos interesses de dezoito nações independentes, tenha discutido a fundo este vasto programma e encerrado as suas sessões em boa harmonia e com sentimentos mutuos da maior amizade e respeito seria em si mesmo um facto que bem valia a pena de registrar-se nos annaes do progresso. Mas os Pan-americanos, como elles foram apellidados, ainda fizeram mais. Chegaram a accordos e proclamaram principios que, transportados á esphera da realisação pratica,

serão de summa importancia para todo o Continente Americano e formarão uma época na historia dos seus desenvolvimentos.

Arbitragem — Ha apenas 15 dias que o congresso adoptou a resolução de ajustar todas as diferenças inter-americanas por arbitragem: e já, ao escrever estas linhas, nove dos governos representados neste congresso, entre outros o Brazil, assignaram em Washington o tratado traçado pelo dito congresso.

Que melhor resultado podia esperar qualquer amigo deste congresso como fructo dos seus trabalhos?

RELATORIO DA COMISSÃO DE BEM-ESTAR GERAL

(Conforme foi approved pela conferencia.)

Os delegados das Americas do Norte, Central e do Sul, reunidos em conferencia

Considerando a guerra como o mais cruel, o menos efficaz e o mais perigoso meio para decidir as contendas internacionais;

Reconhecendo que o desenvolvimento da moral dos principios que regem sociedades politicas tem creado desejos sinceros a favor de uma solução amigavel dessas divergencias;

Animados pela realisação dos grandes beneficios moraes e materiaes que a paz offerece á humanidade e confiando em que a posição actual dos seus respectivos paizes é especialmente propicia para a adopção da arbitragem como um substituto ás lutas armadas;

Convencidos, por sua amistosa e cordial reunião na presente conferencia, de que as republicas americanas, regidas igualmente por principios, deveres e responsabilidades de um governo popular, e ligadas por comuns, vastos e crescentes interesses mutuos, podem dentro da esphera da sua propria acção, manter a paz no Continente e a boa vontade de todos os seus habitantes;

E considerando do seu dever prestar o seu assentimento aos altos principios da paz, que é unanimemente approved pela opinião culta e universal;

Recommendam altamente a todos os governos que representam, a celebrar um tratado uniforme de arbitragem sobre as bases seguitas:

Art. 1.º As republicas da America do Norte, Central e do Sul, adoptam a arbitragem como principio de direito internacional americano para a solução de todas as divergencias e controversias que possam suscitar-se entre ellas.

Art. 2.º A arbitragem será obrigatoria em todas as controversias, concernentes a privilegios diplomaticos e consulares, limites, territorios, indemnizações e direitos da navegação, e a validade, construcção e cumprimento de tratados.

Art. 3.º A arbitragem será igualmente obrigatoria em todo e qualquer caso, além dos mencionados no artigo precedente, qualquer que seja a sua origem, natureza ou occasião; com a unica excepção do mencionado no artigo seguinte.

Art. 4.º Exceptuam-se unicamente, das disposições dos artigos precedentes, as questões que pela sua natureza possam comprometter a independência de uma das nações envolvidas na controversia. Em cujo caso, será a arbitragem opcional para essa nação, sendo no entanto obrigatoria para a adversaria.

Art. 5.º Todas as controversias ou diferenças, com a excepção do mencionado no art. 4.º, quer penitentes quer suscitando-se mais tarde, serão submettidas a arbitragem, mesmo que ellas tenham originado em factos occorridos antes da data do presente tratado.

Art. 6.º Em virtude deste tratado, nenhuma questão será renovada, com respeito á qual já se tenha chegado a um accordo definitivo. Nestes casos, só haverá recurso á arbitragem nas questões que se suscitarem quanto á validade, interpretação, ou cumprimento desses accordos.

Art. 7.º Qualquer governo pôde servir de arbitro, comtanto que mantenha relações amistosas com a nação contraria á que o nomeou. As funções de arbitros também podem

ser confiadas a tribunaes de justiça, corporações scientificas, empregados publicos, ou a particulares, quer sejam ou não cidadãos dos estados que os elegerem.

Art. 8.º O tribunal de arbitragem pôde ser composto de uma só ou mais pessoas. Si de uma só pessoa, esta será escolhida conjuntamente pelas nações interessadas. Si de mais pessoas, a sua escolha poderá ser feita conjuntamente pelas nações interessadas. A falta de accordo, cada nação que representar um interesse distincto na controversia, terá o direito de nomear um arbitro de sua parte.

Art. 9.º Sempre que o tribunal se compoza de um numero par de arbitros, as nações interessadas designarão um desempatador que decidirá todas as questões sobre as quaes os arbitros não tenham chegado a um accordo. Si as nações interessadas não chegarem a um accordo, quanto á escolha do desempatador, será elle escolhido pelos arbitros já nomeados.

Art. 10. A nomeação do desempatador e a sua aceitação, terá logar antes que os arbitros principiem a discutir os assumptos submettidos á sua resolução.

Art. 11. O desempatador não poderá fazer parte do tribunal, e seus encargos e suas attribuições limitam-se a decidir as questões sobre as quaes os arbitros não possam chegar a um accordo.

Art. 12. Caso um arbitro ou desempatador por morte, renuncie ou que por qualquer outro motivo, não possa continuar a servir, será elle substituido por um outro escolhido da mesma forma porque o primeiro foi.

Art. 13. O tribunal realizará as suas sessões, onde as partes interessadas concordarem, e em caso de desacordo, o proprio tribunal determinará quanto local.

Art. 14. Quando o tribunal for composto de diversos arbitros, a maioria absoluta resolverá, mesmo na ausencia ou retirada da minoria. Nesses casos a maioria continuará as suas funções até chegarem a um accordo final sobre as questões submettidas á sua consideração.

Art. 15. A decisão de uma maioria absoluta dos arbitros, será final tanto sobre a causa principal, como sobre os incidentes, salvo si, no compromisso arbitral for expressamente declarado que a decisão deve ser unanime.

Art. 16. As despesas geraes da arbitragem serão pagas proporcionalmente pelos governos interessados no assumpto; mas as despesas em que as partes incorrerem com a preparação e defeza da sua causa, será por conta de cada um proprio.

Art. 17. Sempre que se suscitarem contendas, devem as nações envolvidas nomear os tribunaes de arbitragem, de accordo com as regras estabelecidas nos artigos precedentes. Sómente por mutuo e livre consentimento de todas as nações interessadas podem estas provisões ser desprezadas, nomeando-se tribunaes de arbitragem debaixo de outras clausulas.

Art. 18. Este tratado subsistirá pelo periodo de vinte annos da data da troca das ratificações. Concluido esse prazo, continuará o mesmo em vigor até que uma das partes contractantes avise cada uma das outras de per si, do seu desejo de terminal-o. No caso de tal notificação, o tratado será ainda obrigatorio para essa parte, pelo menos por mais um anno depois da data desse aviso; não prejudicando contudo a retirada de uma ou mais das partes contractantes a validade do tratado para com o resto das nações interessadas.

Art. 19. Este tratado será ratificado por todas as nações que o approvarem, de accordo com os seus respectivos systemas constitucionaes, e essas ratificações serão trocadas na cidade de Washington no dia 1 de maio de 1891, ou antes disso. Qualquer nação poderá adherir a este tratado e tomar parte no mesmo assignando uma cópia delle e depositando-a perante o governo dos Estados Unidos, o qual por sua vez comunicará este facto ás outras partes contractantes.

(Continúa.)

(1) Do *El Financiero Hispano-Americano*.

EDITAES E AVISOS

Regimento Policial da Capital Federal

Nova concorrência

Não se tendo contractado em sessão de 18 deste mez o fornecimento de 100 arreiaamentos completos com freios de ferro e boçales com cabresto, destinados a montaria das praças de cavallaria e bem assim 100 espadas de aço com bainhas, o conselho economico e administrativo de novo recebe propostas em duplicata e em carta fechada no dia 28 do corrente até ao meio-dia para os ditos fornecimentos.

Os arreiaamentos e espadas deverão ser inteiramente iguaes aos tipos existentes na arrecadação geral do regimento.

Os pretendentes a esse fornecimento deverão observar além da condição acima referida, todas aquellas exigidas nos annuncios feitos para a primeira concorrência.

Quartel em Barboas, 22 de julho de 1890. — *Gustavo N. Pereira Campos*, tenente secretario geral.

Banco Nacional do Brazil

Emissão

Notas de 20\$000

Faço publico que as notas emitidas do valor de 20\$, 1ª serie, 1ª estampa e ns. 60.001 a 65.000 são assignadas pelo Conde de Figueiredo: as de ns. 65.001 a 68.000, 78.001 a 80.000 e 95.001 a 97.500 por Luiz Rodriguez d'Oliveira: as de ns. 68.001 a 73.000 e 90.001 a 92.500 por J. B. Besson: as de 73.001 a 75.500 e 92.501 a 95.000 por M. Glz. Duarte: as de ns. 75.501 a 78.000 e 82.001 a 87.000 por P. Gracie: as de ns. 80.001 a 82.000 e 87.001 a 90.000 por F. de C. Soares Brandão.

Banco Nacional do Brazil no Rio de Janeiro, 22 de julho de 1890. — *Conde de Figueiredo*, presidente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Pela secretaria da inspecção deste arsenal, se faz publico que, em 31 de julho corrente, ao meio-dia, serão recebidas e abertas no gabinete do Sr. inspector propostas para a pintura da camara, camarim, praça de armas, ante-praça e camarotes do monitor *Salimões*.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo dos trabalhos, bem como sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas convenientemente selladas, sem rasuras e emendas, e nellas declarar por extenso a quantia que exigirem para o referido fim.

A bordo do mesmo monitor dar-se-hão os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1890. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 3.000 calças de panno de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 blusas de panno para infantaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 1.000 blusas de panno para cavallaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 3.000 calças de brim branco, de ns. 1, 2 e 3; iguaes.
- 3.000 calças de brim escuro, de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 blusas de trim escuro, para infantaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 1.000 blusas de brim escuro, para cavallaria, de ns. 1, 2 e 3.
- 5.000 ceroulas de algodão, de ns. 1, 2 e 3.
- 6.000 camisas de dito, de ns. 1, 2 e 3.
- 2.000 lençóis de dito infestado.
- 1.000 colechas de chita.
- 1.000 fronhas de algodão.
- 2.000 toalhas de algodão para mesas de entre camas.

- 3.000 bornaes de brim branco.
- 4.000 gravatas de couro envernizado.
- 13 bandeiras de seda, com todos os pertences, iguaes ao modelo adoptado.
- 11 estandartes de seda, com todos os pertences, iguaes ao modelo adoptado.
- 1.000 correames para cavallaria.
- 1.500 correames para artilharia montada.
- 3.500 correames pretos para infantaria.
- 1.000 correames brancos para infantaria.
- 800 correames para artilharia a pé.
- 800 arreamentos para cavallaria.
- 300 arreamentos para artilharia.
- 2.500 bandoleiras para carabinas.
- 300 bandoleiras para mosquetões.
- 3.500 marmitas de folha.
- 2.600 cantis de folha.
- 4.000 guarda-feixos para carabinas.
- 500 guarda-feixos para mosquetões.
- 2.500 moxilas.
- 200 bandoleiras envernizadas para carabinas.

Todos estes artigos serão iguaes aos tipos. Podem concorrer os negociantes estabelecidos que mostrarem haver pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre ou que são matriculados. Para as firmas commerciaes bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro do Tribunal do Commercio.

As propostas devem ser em duplicata e mencionarão o nome do proponente, as diversas qualidades do mesmo artigo si as houverem diferentes e o preço de cada uma dellas; o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento; declaração expressa de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.

As propostas mencionarão no subscripto a especie do artigo proposto.

Em igualdade de preços serão preferilas as propostas que exigirem menores prazos, contados da data do contracto que deverá ser lavrado nos dias 29, 30 e 31 do corrente.

Nesta Intendencia estão expostas as amostras tipos para serem examinadas pelos proponentes, aos quaes se darão todas as informações necessarias.

O Sr. coronel intendente manda igualmente fazer publico que si não se apresentarem proponentes que deem certeza de que a industria nacional está no caso de satisfazer os supprimentos do exercito, o Sr. Marechal Ministro da Guerra não terá remedio senão ordenar que elles se façam na Europa.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1890. — O secretario *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Primeira Directoria das Obras Publicas

Pela 1ª Directoria das Obras Publicas da Secretaria de Estado deste ministerio, são convidados os empreiteiros de obras no ramal de Ouro Preto da Estrada de Ferro Central do Brazil, Srs. Pedro Thomaz y Martins e Domingos Alves, a comparecer na mesma directoria, afim de declararem si aceitam ou não as medições finais da respectiva empreitada apresentada pela repartição competente, e poder-se providenciar como fôr de direito.

Primeira Directoria das Obras Publicas, em 24 de julho de 1890. — *J. F. Porreiras Horta*.

Inspeção das Obras Publicas da Capital Federal

Concorrência para fornecimento de carros para a estrada de ferro do Rio do Ouro

De ordem do Sr. inspector geral, se faz publico que no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, na praça da Republica n. 97, recebem-se propostas para fornecimento de carros para a estrada de ferro do Rio do Ouro.

A concorrência versará sobre o preço e o minimo prazo para o fornecimento, ficando entendido que todo o material deve ser de primeira qualidade.

Os desenhos podem ser examinados na mesma repartição.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 24 de julho de 1890. — *Antonio José de Souza*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurso para praticantes

Amanhã, 25, ás 10 horas da manhã, começarão, na secretaria desta estrada, as provas oraes para os candidatos habilitados em prova escripta, do concurso a que se está procedendo para as vagas existentes de praticantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de julho de 1890. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Frete a pagar

Para conhecimento do publico, declara-se que, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 92, de 2 do corrente, a autorização dada pelo aviso n. 105, de 4 de setembro de 1889, para que as expedições de mercadorias fossem despachadas com frete a pagar nas estações de destino, fica restringida exclusivamente aos productos agricolas expedidos do interior para a Capital Federal.

Esta modificação começará a vigorar em 1 de agosto proximo futuro.

Escriptorio do trafego, 20 de julho de 1890. — *Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda, que terá lugar sexta-feira 25 do corrente, ás portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

O predio de rua Malvino Reis n. 72, penhorado a Jovina Joanna Emilia da Conceição;

O predio da rua do Lavradio n. 25, ao Dr. Ernesto Rodrigues da Silva, por cabeça de sua mulher;

O predio da rua da Piedade n. B 2 (em Botafogo), a Mme. Berrini;

Um terreno em ruínas do becco do Rio, a Maria Jacinthia Nogueira;

O predio da ladeira do Barroso n. 57, a José Rodrigues de Carvalho;

O predio e terreno da rua do Conde d'Eu n. 65, á viuva de Caetano José de Faria.

Editaes

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 1 de agosto de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Alexandrina da Conceição Rodrigues, o predio da rua dos Invalidos n. 23, o qual mede de frente 3m,65, e de fundos 12 metros. Tem na frente no sobrado duas janelas com portulas de madeira, e são de peitoril, e nas lojas tem porta de rotula e janelas, é a loja dividida em duas salas, quarto e cozinha, e tem uma pequena área debaixo do vigamento do sobrado, que é fechado no fundo por muro de tijolo. E' todo forrado e assoalhado; o sobrado é dividido em duas salas e quarto, paredes na frente e lados de pedra e cal, e no fundo a divisão de frontal de tijolos; não tem quintal. Má construção e em máo estado, precisa de reparos. Avaliado em 2:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9585, de 20 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá compa-

recer a praça deste juízo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal:

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Anna Margarida de Oliveira, 1/3 do prelio da rua da Praia n. 132, o qual é de sobrado de peitoril, tendo na loja um portão que dá para um terreno numerado, duas rotulas, uma janella e uma porta que dá sahida para o sobrado que tem quatro janellas; as portadas são todas de madeira; o sobrado tem duas salas, dous quartos, despensa, cozinha e um pequeno quintal; na loja dous quartos, uma sala e área; mede a casa de largura 12^m,80 e de comprimento 6 metros, tendo o terreno de largura 12^m,80 e de comprimento o mesmo que a casa. Está em bom estado. A construção é de tijolo. É avaliada em 1:000\$ a 3ª parte do predio.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888; e quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juízo que hei de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa, e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Alexandrina da Conceição Rodrigues, o predio da rua dos Invalidos n. 23, de sobrado de peitoril, com porta e janella na loja, e no sobrado duas janellas, portadas de madeira; a loja é dividida em duas salas, corredor, alcova, cozinha e área; o sobrado em duas salas, um quarto, tendo para o fundo tres janellas; construção de tijolo pontal, necessita algum reparo; mede de largura 3^m,80 e de comprimento 12^m,40; avaliado em 2:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance

superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juízo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Alexandrina da Conceição Rodrigues, o prelio da rua dos Invalidos n. 23, de sobrado, de peitoril, com porta e janella na loja, e no pavimento superior duas janellas, portadas de madeira; a loja é dividida em duas salas, corredor, cozinha e área; o sobrado, em duas salas, um quarto, tendo para o fundo tres janellas; construção de tijolo o frontal; necessita algum reparo; mede de largura 3^m,80 e de comprimento 12^m,40. É avaliado em 2:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Anna da Bella Cruz Monteiro a terça parte do prelio da rua do Senador Pompeu n. 268, assobrado, com quatro janellas e porta, de cantaria, com portão de ferro, corredor empedrado que dá para um largo jardim, ao lado tem a porta da entrada, com tres degraus de pedra e mais duas janellas, isto é, o primeiro corpo da casa dividido em tres salas, corredor, tres quartos; cozinha, despensa e quintal, um bom sótão

com sete janellas para o jardim correspondendo em baixo a outras tantas janellas, com portadas de madeira, dividido o sótão em um salão e dous quartos; mede a casa de largura 10 metros e de fun los 25^m,50, sendo a largura do terreno 12^m,60 com bastante fundo. A construção do primeiro corpo da casa é de pedra e cal e o resto tijolo. Em regular estado. Avaliada a terça parte em 3:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Elisa da Motta Braga, 1/22 do predio da rua dos Invalidos n. 110, de sobrado, tendo nas lojas quatro portas e no sobrado quatro janellas de grade de ferro, tudo de cantaria; o pavimento terreo, onde tem uma fabrica de café, divide-se em duas salas, área, um telheiro de zinco ao fundo empedrado; no quintal uma meia-agua com dous quartos de porta e janella, medindo de largura 12 metros e de fun los tres metros, assobrado e sem forro; no quintal tem uma escada de pedra que sobe para o sobrado que se divide em duas salas, tres quartos, corredor e cozinha; sótão e em tres quartos. Tudo em bom estado, é de boa construção o medo de comprimento 31 metros e de frente 9 metros. É avaliada a 1/22 deste predio em 1:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juízo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Alexandrina da Conceição Rodrigues, o predio da rua dos Invalidos n. 23, o qual mede de frente 3^m,65 e de fundos 12 metros, tem na frente, no sobrado, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, e nas lojas, porta de rotula e janella, portadas de madeira, paredes de pedra e cal na frente e dos lados, e nos fundos, divisões e frontal de tijolo; é dividida a loja em duas salas, quarto e cozinha e tem uma pequena área debaixo do vigamento do sobrado, fechado nos fundos por muros de tijolo. E' toda assoalhada assim como o sobrado, que é dividido em duas salas e quarto, não tem quintal. Má construção e acha-se em máo estado, precisa reparos. Avaliado em 2:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do reg. que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria, 1/12 do predio da rua do Costa Velho n. 14, sobrado de peitoril com tres portas na loja, sendo uma para o sobrado, tres janellas no primeiro andar e duas no segundo andar, que é um sótão quasi na frente da rua, construido de frontal de tijolo, mede de frente 6^m,50 e de fundos cinco metros, dividido o primeiro andar em uma sala e tres quartos, o sótão tem uma sala e quarto e a loja uma sala e um quarto; precisa reparos. Avaliado 1/12 do predio e n. 180\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será

publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Eneás Justo de Barros Torreão, a quinta parte do predio da rua do Costa n. 12, o qual é terreo, com porta de rotula e duas janellas, portadas de cantaria, corredor separado, tendo duas salas, área, dous quartos, despensa, cozinha e quintal. Mede de frente 7 metros e de fundos 23 metros. Boa construção, está estragado. Avaliada a quinta parte deste predio em 400\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Luiz Ferreira de Souza Araújo, metade do predio da rua da Alfandega n. 370 terreo de porta e janella, portadas de madeira, medindo de frente 4 metros e de fundos 16 metros, dividido em duas salas, duas alcovas, corredor, czinha e quintal em bom estado; construção de tijolo. Avaliada a metade deste predio em 1:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares

do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Constança Cabral de Menezes, a 3/4 parte do predio da rua do General Camara n. 134, que é de sobrado com grade de ferro, tendo na loja duas portas e um portão, com portadas de cantaria e no sobrado quatro janellas; em baixo, é dividido em um salão de frente sem soalho nem forro, quatro quartos, área, uma sala muito estragada. Sobrado, duas salas, seis quartos, corredor, cozinha, sendo illuminada por algumas janellas que duitam para a área do pavimento terreo. Mede de largura 7^m,60 e de fundos 26^m,80. Está tudo muito ruim. Avaliada 3/4 em 8:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Cecilia Augusta da Silva Sampaio, o predio da ladeira do Barroco n. 31, terreo na frente e sobrado nos fundos, de duas portas e uma janella, portadas de madeira, dividido em cima em duas salas, e um quarto, com duas janellas e uma porta para os fundos, escada de madeira que desce, onde tem uma sala e cozinha, pequena área. Todo forrado e assoalhado, em bom estado, mede de frente 6 metros e de fundos 7^m,40. Avaliada em 1:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese

alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juízo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Nogueira Martins, o predio da rua Barão de Mesquita n. 43, o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, cinco janellas e um portão para a rua Paula Brito, portadas de madeira, dividido em tres salas, quatro quartos, cozinha e quintal, tendo na frente um terreo de cantaria com gradil de ferro que dá entrada para a sala de visitas. E' todo predio forrado e assoalhado, construção de tijolo, acha-se em bom estado e mede de frente 7 metros e de fundos 16 metros. Avaliado em 2.000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de agosto de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José de Souza Lopes, metade do predio da rua de Estacio de Sá n. 4, o qual mede de frente 7m,50 e de fundos 10m,60, construção paredes mestras até ao vigamento e dali para cima e divisões de tijolo, tem na frente do sobrado tres janellas de peitoril, portadas de madeira e nas lojas duas portas e janella, é dividida a loja em uma sala e tres quartos, tem quintal murado faz canto, o predio, para a rua Pereira Franco, o sobrado é dividido em duas salas, tres quartos, gabinete e cozinha. E' todo forrado

e assoalhado e tem na sala de jantar, tres janellas para o quintal. Precisa concertos. Avaliada em 3.000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E, quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria José Maciel, o terreno e prelio da rua D. Affonso n. 25, o qual é terreo, forma de chalet, com duas janellas e uma porta ao meio, tendo de um lado duas janellas e uma porta e do outro duas janellas, portadas de madeira, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e despensa. São somente assoalhados a sala de visitas e quartos, a construção de tijolo frontal, acha-se em regular estado e mede de frente 6 metros e de fundos 11m,40; avaliada em 1.000\$. Além do dito predio existe um barracão de pinho assoalhado e coberto de telhas francezas, mede de frente 9 metros e de fundos 3 metros; avaliado em 100\$. Somma 1.100\$. O terreno onde estão edificados os bens acima é foreiro ao capitão Rangel.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de agosto de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de

agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisco Ferreira Lardello, metade do predio da rua do General Caldwell n. 122; mede de frente 4m,30 e de fundos 20m,20, tem na frente porta e janella, portadas de cantaria, construção de pedra e cal e divisões de tijolo; é dividido em duas salas, tres quartos, despensa e cozinha; o todo forrado e assoalhado, tem na sala de jantar claraboia e janella para a área, tem pequeno quintal murado de tijolo; a construção antiga, precisa de obras; é avaliado em 3.000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 1 de agosto de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Eduardo Peixoto, metade do predio da praça da Constituição n. 11, de sobrado com tres janellas de peitoril e um portão em baixo, que é cocheira de carruagens de aluguel, onde ha apenas um grande salão empedrado até o meio o resto terra, sem forro. No sobrado, duas salas, um quarto e cozinha. Mede 24 metros de fundos e de frente 4 metros. Avaliada a metade, que é de construção simples e precisa de reparos, em 4.000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo, que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

Inspeccoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9551, de 3 de fevereiro de 1886, a Inspeccoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão João Bartholomeu Pegot lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«João Bartholomeu Pegot, estabelecido com drogaria e pharmacia. La cidade de Caruarú, desde o anno de 1859, por licença da camara municipal desta cidade, que então tinha competência para conceder, como se vê do documento sob n., e havendo, em dias de agosto ou setembro do anno passado, sido intitulado, por intermedio da camara municipal, em virtude de ordem do Dr. inspector de hygiene publica desta provincia, para exhibir a licença com a qual tinha aberto sua pharmacia e drogaria, e tendo feito, para evitar duvidas e contestação, em outubro do citado anno, requereu licença para ter aberto drogaria; e sendo, entretanto, o supplicante licenciado pela camara municipal desta cidade para exercer a profissão de pharmaceutico, e sendo de absoluta necessidade a existencia de uma pharmacia regularmente montada, como prova com attestados dos vereadores da camara e do Dr. Pedro Jordão das Neves Vieira, facultativo aqui residente, vem o supplicante, amparado no art. 65 do decreto n. 9551, de 3 de fevereiro de 1886, requerer a V. Ex. qua, satisfeitas as formalidades exigidas no citado decreto, de não haver titulado que pretenda estabelecer-se nesta cidade, lhe seja concedida a licença, ou antes, ratificada, porquanto, como já declarou o supplicante, é licenciado pela camara municipal em época que tal corporação tinha competência. As exigencias dos requisitos exigidos na 1ª e 2ª parte do art. 65 do decreto citado estão preenchidas pelos documentos de ns. 1 a 4. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Caruarú, 21 de setembro de 1889. — João Bartholomeu Pegot.»

— Sobre duas estampilhas de duzentos réis cada uma.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspeccoria de Hygiene da provincia de Pernambuco, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspeccoria Geral de Hygiene, 7 de outubro de 1889. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspeccoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Pedro Bourgogne, por seus procuradores Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Pedro Bourgogne, residente na villa S. Pedro de Piracicaba, estado de S. Paulo, pretendendo estabelecer-se com pharmacia nesta localidade, onde ha urgentissima necessidade desse estabelecimento, e achando-se para isso devidamente habilitado, como provam os documentos annexos, que justificam não só os seus conhecimentos profissionais como a moralidade de sua conducta, vem, do accordo com o que preceitua o regulamento sanitario, solicitar-vos a competente licença. — Saude e fraternidade. — Capital Federal, 25 de junho de 1890. — Por procuração, Silva Gomes & Comp.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspeccoria de Hygiene do estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspeccoria Geral de Hygiene, 8 de julho de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspeccoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Euzebio Alves Sarmiento.
Ernesto Henrique Richter.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Felinto Elycio Pires Ferreira.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tudo Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890. — A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

COMMERCIO

Cambio

Rio, 21 de julho de 1890

O mercado não teve alteração: mantendo os bancos, oficialmente, a taxa de 23 d., sobre Londres, e as equivalentes sobre as outras praças.

As tabellat nos Bancos Sul-Americano, do Commercio, Nacional, Franco-Brazileiro, Commercial, Industrial, Allemão, London Bank e English Bank, foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 23 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco..... 415 a 417 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco..... 515 a 512 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira..... 419 a 417 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 235 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar..... 2\$190 e 2\$180 á vista.

O mercado firmou-se no correr do dia, realizando-se operações regulares sobre Londres, a 23 1/4 d., bancario, a 23 5/16 e 23 3/8 d., dito de segunda mão, a 23 3/8, 23 7/16, 23 1/2 e 23 9/16 d., p.p.p. particular.

A ultima hora constou uma operação a 23 5/16 d., bancario, contra a caixa filial em Londres.

VALORES DA BOLSA

O movimento foi o importante.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

6 apolices geraes de 1:000\$..... 975\$000
14 Emp. Nacional de 1868..... 1:145\$000

Soberanos

1.000 Soberanos..... 10\$370
5.00 ditos para 10 de agosto..... 10\$120

Acções de bancos e companhias

100 acções do Banco Credito Real do Brazil..... 20\$300
12 ditos idem..... 20\$300
120 ditos União do Credito..... 51\$000
52 ditos idem para agosto..... 22\$300
50 ditos idem..... 22\$300
1000 ditos do Banco Credito Real de S. Paulo, Carteira Hyp..... 18\$000

770 ditos Agricola.....	71\$000
500 ditos idem.....	71\$000
500 ditos Estados Unidos do Brazil.....	109\$300
100 ditos idem.....	109\$000
100 ditos idem.....	109\$000
100 ditos idem.....	10\$300
200 ditos idem.....	10\$300
200 ditos idem.....	109\$300
100 ditos idem.....	109\$300
100 ditos idem.....	109\$300
50 ditos idem.....	109\$300
100 ditos Constructor.....	91\$300
100 ditos idem.....	91\$300
200 ditos idem.....	91\$300
500 ditos idem.....	91\$300
100 ditos idem.....	91\$300
800 ditos idem.....	91\$300
300 ditos idem.....	91\$300
100 ditos Banco do Brazil.....	281\$300
25 ditos idem.....	281\$300
10 ditos idem.....	281\$300
47 ditos idem.....	285\$000
43 ditos idem.....	81\$500
500 ditos idem.....	81\$500
240 ditos idem.....	81\$500
100 ditos idem.....	81\$500
100 ditos idem.....	81\$500
50 ditos Mercantil dos Varejistas.....	210\$000
52 ditos Commercial.....	201\$500
500 ditos idem.....	122\$300
25 ditos do Commercio.....	255\$000
160 ditos Colonizador e Agricola.....	83\$000
112 ditos Comp. Sapucahy.....	83\$300
100 ditos idem.....	83\$300
200 ditos idem.....	83\$300
100 ditos idem para agosto.....	92\$300
100 ditos idem.....	92\$300
100 ditos do Lloyd Brasileiro.....	70\$300
100 ditos idem.....	173\$000
100 ditos idem.....	173\$000
300 ditos idem.....	173\$000
50 ditos idem.....	173\$000
6 ditos idem.....	173\$000
214 ditos S. Christovão.....	309\$300
30 ditos Sorocabana.....	115\$000
5 ditos idem.....	115\$000
300 ditos Sul Paulista.....	61\$300
100 ditos do Hotel International.....	40\$300
100 ditos Vição Central.....	51\$000
40 ditos Jardim Botânico.....	18\$300
100 ditos idem.....	188\$000
100 ditos Leopoldina.....	72\$300
200 ditos idem.....	72\$300
300 ditos idem.....	72\$300
100 ditos idem.....	72\$300
275 ditos idem.....	72\$300
800 ditos idem.....	72\$300
1800 ditos idem.....	72\$300
500 ditos idem.....	72\$300
200 ditos idem.....	72\$300
200 ditos idem.....	72\$300
100 ditos idem.....	72\$300
1500 ditos idem para 31.....	73\$300
1300 ditos idem.....	73\$300
10 ditos idem.....	73\$300
1000 ditos idem.....	73\$300
500 ditos idem para agosto.....	71\$300
500 ditos idem.....	71\$300
500 ditos idem.....	71\$300
300 ditos idem.....	71\$300
500 ditos idem.....	76\$300
500 ditos idem.....	76\$300
1500 ditos idem para 3 de agosto.....	73\$300

Debentures

15 Debs. Sorocabana.....	89\$500
22 ditos Leopoldina.....	192\$000
25 ditos idem, ouro.....	90\$300
5 ditos idem, idem.....	90\$300

COACÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	975\$000
Emprestimo Nacional de 1868.....	1:145\$000

Soberanos

Soberanos.....	10\$370
Ditos para 10 de agosto.....	10\$120

Acções de bancos e companhias

Banco União do Credito.....	51\$000
Dita idem para agosto.....	22\$300
Dita Credito Real de S. Paulo, Carteira Hyp.....	18\$300
Dito Agricola.....	71\$000
Dito Estados Unidos do Brazil.....	109\$300
Dito idem.....	109\$300
Dito Constructor.....	91\$300
Dito do Brazil.....	281\$300
Dito idem.....	281\$300
Dito idem.....	81\$300
Dito idem.....	81\$300
Dito Mercantil dos Varejistas.....	210\$000

Dito Commercial.....	261\$500
Dito idem.....	122\$500
Dito do Commercio.....	255,000
Dito Colonizador e Agricola.....	83\$000
Comp. Sapucahy.....	88\$000
Dita idem para agosto.....	92\$500
Dita Lloyd Brasileiro.....	70\$000
Dita idem.....	173\$000
Dita idem.....	174\$000
Dita idem.....	171\$500
Dita idem.....	175\$000
Dita S. Christovão.....	30\$000
Dita Sorocabana.....	115\$000
Dita Sul Paulista.....	60\$000
Dita Hotel Internacional.....	40\$000
Dita Viação Central.....	51\$000
Dita Jardim Botânico.....	188\$000
Dita Leopoldina.....	72\$000
Dita idem para 31.....	73\$000
Dita idem para agosto.....	77\$000
Dita idem.....	76\$500
Dita idem.....	76\$000
Dita idem para 3 de agosto.....	73\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	80\$500
Dita Leopoldina (papel).....	102\$000
Dita idem (ouro).....	90\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 23 de julho de 1890.....	1.763.390\$850
E do dia 24.....	229.921\$808
	1.893.312\$658
No mesmo periodo de 1889.....	4.072.652\$301

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 23 de julho de 1890.....	524.350\$333
E do dia 24.....	68.127\$100
	592.477\$433
No mesmo periodo de 1889.....	485.592\$987

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 23 de julho de 1890.....	37.472\$177
E do dia 24.....	717\$837
	38.190\$014

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 23 de julho de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	
Aguardente.....	8	69 pipas.
Arroz.....		8.412 kilograms.
Assucar.....		92.825 »
Algodão.....	11.918	85.416 »
Café.....	119.112	3.801.738 »
Carvão vegetal.....	83.900	678.168 »
Couros secos e salgados.....		381.633 »
Farinha de mandioca.....	760	1.212 »
Feijão.....		8.966 »
Fumo.....	21.951	214.936 »
Madeiras.....	4.800	95.429 »
Milho.....	12.793	361.180 »
Polvilho.....		3.315 »
Queijos.....	20.870	135.390 »
Tapioca.....		1.650 »
Toucinho.....	5.202	67.671 »
Diversas.....	131.408	1.417\$718 »

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 24 de julho de 1890, de manhã:

Existencia total.....	182.000
Entradas no dia 23.....	10.000
Idem em Santos.....	8.000
Embarques para os Estados Unidos.....	11.000
Estado do mercado: firme.	

Frete por vapor..... 25 c. e 5 %

Preços:

1ª regular 73\$50 por 10 kilos, dez. ezas e frets por vapor 23 1/8 c. por libra.
2ª boa 73\$00 por 10 kilos, dez. ezas e frets por vapor: 18 7/8 c. por libra.

Movimento do Porto

Saídas

Iquique — gal. franc. *Perseverance*, 2.511 tons., m. Le Querbi, eq. 33, c. lastro de pedra.

Baltimore — barca amer. *Baltimore*, 695 tons., m. R. J. North, eq. 12, c. café.

S. João da Barra — pit. *Monte Alegre*, 120 tons., m. Domingos Rodrigues Pinto, eq. 7, c. varios generos.

Santos — vap. franc. *Parahyba*, 1.986 tons., m. Vaisin, eq. 38, c. v. g.; passags. 7 em transito.

Pernambuco — pat. *Industrial*, 203 tons., m. Marino Augusto de Andrade, eq. 8, c. v. g.; passags. a mulher e duas filhas do mestre.

Portos do sul — paq. *Rio Paraná*, comm. o capitão-tenente Affonso de Vasconcellos, passags.: capitão Antonio Galvão Travassos Alves, Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, capitão F. de Brito e sua familia, Henrique Ewbank de Mello Tamborim, alferes M. Oliveira Avila, alferes Daniel da Silva Pereira, capitão Francisco José Velho, alferes André Léon L. de Padua Fleury, Francisco José da Rosa Gomes, Antonio Lopes Cabral e sua familia, Alberto Nunes Pires, Joaquim Mendes de Souza, Ludovico Moreira, Januario de Mendonça e 1 filho, Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, commendador Manoel R. Corrêa, José Teixeira Carneiro Campos, Rodolpho Dader, Olympio Guimarães, Anna Saermann, A. Mariu, Ignacio S. de Moraes, F. Carlo, Antonio Lagache, João Corrêa, Carlos Sá Fonseca, Manoel Nogueira, Manoel Servulo de Almeida, e 63 praças; os inglezes William T. Adressen e sua mulher, e Walter, Mrs. Silbons e sua companhia composta de 23 pessoas; mais 18 de prôa e 52 immigrants.

Entradas

Liverpool e escalas — 24 ds. (3 ds. da Bahia) paq. belga *Olters*, comm. G. Brithwait. Bremen e escalas — 18 ds. (3 ds. da Bahia) paq. all. *Ohio*, comm. A. Dehle; pass. 783 de 3ª classe.

Leith — 55 ds., barca ing. *MacLagwyn*, 1.275 tons., m. John Rollands, eq. 21, c. carvão á companhia do gaz.

Rosario de Santa Fé — 20 ds., lug. arg. G. *Sanata*, 162 tons., m. B. Salvatore, c. v. g. ao mestre.

Porto Alegre e escalas — 11 ds. (24 hs. de Santos) paq. *Rio de Janeiro*, comm. Antonio Fernandes Capella; pass. Bernardo do Amaral Savaget e sua familia, D. Maria Eulalia Camara, 1 filho e 1 criado, o calete Bernardino Ferreira Tinoco e sua mulher, tenente Annibal Azambuja Villa Nova e 1 criado, José Gomes de Andrade, Dr. Antonio Augusto de Carvalho, Frederico do Amaral Savaget, Pedro Teixeira, conselheiro Henrique, Antonio Rodrigues Gomes, D. Cypriana de Oliveira e sua familia, D. Maria do Amparo e sua familia, Francisco Maria, Firmino Julio Ribeiro, o all. F. Schmith e 24 passageiros de 3ª classe.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú

Em virtude do § 1º do art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, passa a directoria a publicar o seguinte relatório e prestação de contas do anno de 1889:

Srs. accionistas — De harmonia com o que prescreve o § 8º do art. 22 dos nossos estatutos, vem a directoria, com satisfação, dar-vos conta da gestão dos negocios da companhia a seu cargo e das occorrencias havidas durante o anno, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1889.

Estrada em construcção

A ponte metallica do Rio Novo, que havia sido entregue, por engano, á Companhia Leopoldina, foi adinal restituida e assente, sendo feita a ligação com a mesma companhia e abertura ao trafego a 9 de setembro de 1889.

Linha em trafego

Com a ligação á Companhia Leopoldina, a linha tem a extensão de 62 kilometros.

O trafego correu todo o anno sem accidente algum, sendo novamente estabelecidos quatro trens, que tem observado rigorosa pontualidade.

Percurso dos trens

Primeiro semestre.....	608
Segundo semestre.....	720

Trens..... 1.328

fazendo o percurso de 71.432 kilometros.

A renda do anno compõe-se das verbas seguintes:

Passageiros, 25.089.....	50:431\$280
Bagagem, 10.586 kilogrammas.....	224\$890
Euc. commendas, 85.632 ditos.....	3:604\$825
Animaes, 215 cabeças.....	404\$910
Carros, 9.....	94\$520
Café, 3.235.731 kilogrammas.....	39:267\$010
Mercadorias, 2.672.443 ditos.....	24:807\$040
Telegrapho, 15.769 palavras.....	662\$750
Aluguel de saccos, 11.500.....	1:380\$060
Bagagem.....	6:393\$380
Rendas diversas.....	3:564\$224

Somma..... 130:834\$820

Renda exclusiva da companhia:

Commissão sobre impostos.....	3:610\$600
Alugueis e indemnizações.....	2:901\$498
	6:512\$017

Renda total..... 137:346\$846

Renda kilometrica.... 2,251,587,6

Demonstração por verbas da renda dos annos de

	1888	1889
Passageiros.....	33:492\$280	50:431\$280
Bagagens e euc. commendas.....	3:419\$903	3:829\$325
Animaes.....	262\$100	404\$910
Carros.....	66\$600	94\$520
Café.....	33:070\$690	39:267\$010
Mercadorias.....	15:503\$510	24:807\$040
Aluguel de saccos.....	3:303\$030	1:380\$060
Telegrapho.....	675\$830	662\$750
Bagagem.....	4:748\$120	6:393\$380
Renda eventual.....	4:244\$335	3:564\$224

Porcentagem de direitos, alugueis e indemnizações.....

	2:726\$220	6:512\$017
	101:518\$377	137:346\$846

A demonstração que ali fica confirma tudo quanto dissemos com relação ao progressivo augmento de renda a esperar de nossa estrada.

Como se sabe, a safra de 1889 foi quasi nulla, e, não obstante, a renda geral da estrada teve um augmento de 26 % ou 35:828\$169 sobre 101:518\$677, que havia sido a renda do anno anterior.

Até á epoca em que o presente relatório é escripto (mez de maio), a renda continua em augmento, quo, no seu todo, não será menor á do anno anterior.

As medidas estudadas e que só agora estão sendo postas em pratica dão-nos a esperanza de elevar a renda do anno de 1891 a mais de 200.000\$, isto sómente nas actuaes 62 kilometros.

Despesas

Fizeram-se as seguintes:

1º semestre.....	63:587\$916
2º dito.....	64:034\$196
Total.....	127:622\$112

Confrontando-as com as do anno precedente, verifica-se o resultado seguinte:

	1888	1889
1º semestre.....	37:878\$618	63:587\$916
2º dito.....	60:065\$726	64:034\$196
Total.....	97:944\$344	127:622\$112

A despesa se decompõe nas verbas seguintes:

Administração e contabilidade

1º semestre:

		Por ki- lometro	Relação por cento
Pessoal.....	3:561\$330		
Material.....	1:111\$270	76,600	7,34 %
Total.....	4:672\$600		

2º semestre:

Pessoal.....	3:200\$000		
Material.....	1:062\$270	69,873	6,66 %
Total.....	4:262\$270		

Trafego

1º semestre:

		Por ki- lometro	Relação por cento
Pessoal.....	13:802\$896		
Material.....	2:034\$540	259,630	24,90 %
Total.....	15:837\$436		

2º semestre:

Pessoal.....	15:702\$254		
Material.....	1:886\$655	283,342	27,45 %
Total.....	17:588\$909		

Locomoção

1º semestre:

		Por ki- lometro	Relação por cento
Pessoal.....	8:979\$530		
Material.....	12:537\$650	352,740	33,83 %
Total.....	21:517\$180		

2º semestre:

Pessoal.....	7:844\$777		
Material.....	12:776\$250	338,019	32,20 %
Total.....	20:621\$025		

Via permanente

1º semestre:

		Por ki- lometro	Relação por cento
Pessoal.....	16:404\$850		
Material.....	5:155\$850	353,454	33,93 %
Total.....	21:560\$700		

2º semestre:

Pessoal.....	15:502\$890		
Material.....	5:939\$102	353,475	33,69 %
Total.....	21:441\$992		

Despesa annual

Verbas	Importe	Relação por cento
Administração e contabilidade.....	8:934\$870	7,13
Trafego.....	33:426\$345	26,19
Locomoção.....	42:138\$205	33,17
Via permanente.....	43:122\$692	33,51
Total.....	127:622\$112	100

Confrontando a receita com a despesa, verifica-se o resultado seguinte:

RECEITA

1º semestre.....	64:909\$665	
2º dito.....	65:925\$164	130:834\$820

DESPEZA

1º semestre.....	63:587\$917	
2º dito.....	64:034\$196	127:622\$112

Saldo do trafego.....	3:212\$717
Comissão sobre a arrecadação de impostos.....	3:610\$609
Alugueis e indenizações....	2:901\$408
Total.....	9:724\$734

Juros a receber do estado de Minas Geraes, 7 % sobre o capital de 1.800:000\$000....

126:000\$000

Renda da companhia.....

135:724\$734

Officinas e material rodante

No anno de que damos conta, nenhuma alteração foi feita nas officinas.

O material rodante foi augmentado com duas novas machinas: uma de quatro rodas, do fabricante Kraws, a que se deu o nome de *Horta Barbosa*, em homenagem aos serviços prestados á nossa companhia pelo Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa; outra, sobre 10 rodas, do fabricante Baldwin, a que se deu o nome de *Coronel Vidal*, em homenagem ao nosso fallecido presidente coronel Manoel Vidal Barbosa Lage, de saudosissima memoria.

Uma e outra machinas foram compradas por antecipação, para o ramal do Piaú.

Todo o material rodante foi reparado nas officinas da companhia.

Ramal do Piaú

Realizaram-se todas as nossas previsões com relação a este ramal, de que fizemos menção em nosso ultimo relatório.

A patriótica assembléa da então provincia de Minas Geraes decretou a garantia de juros de 7 %; não só para este ramal, como para a extensão do mesmo a 110 kilometros, passando por Espirito Santo do Piaú ao Valle do Formoso.

Em virtude da lei n. 3709 de 27 de julho de 1889, foi celebrado o contracto com a então provincia, hoje estado de Minas Geraes.

Ramal da Chacara

Foi resolvido adiar a construcção deste ramal para depois de concluída a construcção do ramal do Formoso, por ter este garantia de juros.

Direitos de importação e fretes pagos á estrada de D. Pedro II, hoje Central do Brazil

O saldo desta conta eleva-se actualmente a 56:588\$416.

A companhia continúa a reclamar, não só o embolso desta quantia, como as ordens para que cessem os pagamentos de fretes de carvão á Estrada Central do Brazil.

Não será por desanimo que a directoria deixe de tornar effectivas as condições de seus contractos nesta parte, pois que espera que chegará a vez de se lhe fazer justiça.

Liquidação do contracto dos primeiros quarenta kilometros da construcção

Continúa a debito desta conta a somma de 153:582\$136.

Imposto do estado de Minas Geraes

1º e 2º semestres:

Imposto sobre passagens.....	5:028\$543
Idem de exportação.....	72:052\$976
Idem de importação.....	13:183\$897
Total.....	90:265\$416

Por essa arrecadação percebeu a companhia a comissão de 3:610\$769

O augmento nesta verba a favor do estado de Minas Geraes foi muito além de nossa previsão, e para melhor se julgar desse augmento o repetimos, incluindo o anno, de que prestamos contas:

Em 1884 (a cargo das barreiras)	14:287\$012
Em 1885 a cargo da companhia.	16:772\$120
Em 1886 idem.....	33:582\$522
Em 1887 idem.....	59:211\$520
Em 1888 idem.....	68:351\$302
Em 1889 idem.....	90:265\$116

Comparando o ultimo com o primeiro anno, o augmento foi de 532 %.

Não deixaremos de mencionar que a companhia procede com o mesmo zelo, tratando das rendas do estado como de sua propria renda, e dali provém em boa parte os resultados apresentados.

Transferencias de accões

Foram lavrados durante o anno 12 termos representando 484 accões.

Anexos

O documento n. 1 representa o nosso balanço geral.

O de n. 2, a discriminação da receita do anno por estações e verbas.

O de n. 3, a demonstração da renda por verbas.

O de n. 4, demonstração da despesa.

O de n. 15, a relação dos Srs. accionistas.

No relatório impresso em avulso encontrarão os Srs. accionistas todos os mappa e demonstrações em todos os seus detalhes com relação ao anno que vos dá conta.

Conclusão

Crê a directoria bem ter cumprido seus deveres, como se evidencia das informações que aqui ficam prestadas, dando com satisfação quaesquer outras que lhe sejam pedidas.—*José Manoel Pacheco*, presidente.—*Dr. Francisco Isidoro Barbosa Lage*, secretario.—*F. Casimiro Alberto da Costa*, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—A comissão fiscal, por vós eleita em assembléa geral de 20 de julho de 1889, examinou a escripturação e contas da receita e despesa referentes ao anno de 1889 e achou tudo exacto e com a maior regularidade que se podia desejar.

O balanço e o mappa da receita demonstram a prosperidade crescente em que vaee nossa companhia.

Dia a dia vão ficando justificados aquelles que empreehenderam a construcção de nossa estrada, á qual, no seu tanto, está reservado brilhante futuro.

Concluindo, a comissão propõe que sejam approvadas as contas, louvando-se a directoria pelo desempenho que deu a seu mandato. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1890.—*Dr. Francisco Candido Alves*.—*Josué Leite Ribeiro*.—*Rodrigues Antonio Machado Reis*.*BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1889**Activo*

Proprios da companhia.....	15:272\$600
Letras a receber.....	4:000\$000
Contracto de construcção....	153:532\$136
Conta de saccos.....	12:854\$480
Caução da provincia de Minas.....	1:200\$000
Officinas.....	10:334\$580
Devedores em liquidação....	6:493\$945
Banco União do Credito....	3:512\$770
Estado de Minas Geraes....	3:887\$273
Debenturas da 2ª série em carteira.....	266:800\$300
Movéis e utensilios.....	3:225\$698
Almoxarife.....	12:101\$337
Despesas judiciais.....	9:898\$762
Ministerio do imperio.....	182\$630
Caução da directoria e conselho fiscal.....	27:000\$000
Construcção da estrada.....	3.102:502\$762

Instrumentos de engenharia	2:038\$450
Juros garantidos.....	151:281\$659
Frete e direitos.....	56:588\$414
Caixa de commendador Filgueiras.....	2:091\$551
Conta em reclamação à provincia de Minas.....	3:945\$568
Notas de expedição a receber Ramal do Formoso.....	1:171\$300
Caixa.....	97:974\$557
Ministerio da Agricultura.....	741\$505
Ministerio da Justiça.....	25\$020
Estr. de Ferro Central do Brazil.....	519\$287
Davedores diversos.....	8:249\$235
	24:495\$347
	3.981:902\$016

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Banco do Brazil.....	309:962\$430
Norton Megaw & Comp. £ 986, 5, 2.....	8:836;160
Debentures emitidos, 1ª serie.....	180:000\$000
José Manoel Pacheco.....	18:194\$114
Manoel Gonçalves Filgueiras.....	20:000\$000
José Theodoro Nascimento.....	63:270\$060
Obrigações a pagar.....	12:554\$440
Debentures emitidos 2ª serie.....	1.300:000\$000
Manoel Vidal Barbosa Lage.....	33:862\$654
Debentures sorteados.....	20:000\$000
Caução de administração.....	27:000\$000
Direitos provinciaes.....	88:099\$801
Imposto de transito.....	2:681\$910
Francisco Casimiro Alberto da Costa.....	312:837\$135
Juros de debentures, 2ª serie o 2º semestre de 1888.....	3:939\$000
Manoel Benjamin Pavel.....	639\$550
Juros de debentures, 2ª serie, 1º semestre de 1889.....	7:852\$000
Juros de debentures, 2ª serie, 2º semestre de 1889.....	33:579\$000
Juros de debentures, 1ª serie, 2º semestre de 1889.....	6:500\$000
Agencia do Banco Territorial e Mercantil de Minas.....	13:000\$000
Lucros verificados.....	22:093\$762
	3.981:902\$016

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1889. — O presidente, *José Manoel Pacheco*. — O guarda-livros, *José Gregorio Ferreira Amaral*.

Em virtude do § 1º do art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, passa a directoria a publicar o seguinte relatório e prestação de contas referentes ao semestre findo em 30 de junho do corrente anno.

Srs. accionistas — Acolhida por vossa maioria a proposta dos Srs. commendador José Julio Pereira de Moraes e Henrique Lowndes que tem de ser appresentada em assembléa geral extraordinaria de 12 do corrente mez, para a compra de todas as acções desta companhia, e scientes de que, por sua vez, aquelles senhores vendem as mesmas acções à Companhia Leopoldina, importa esse acto a fusão das duas companhias e consequentemente a desnecessidade da continuação desta directoria que na mesma assembléa geral deporá o seu mandato collectivamente.

Passando a administração à directoria da Companhia Leopoldina todas as partes interessadas na prosperidade e trafego regular da estrada tem a lucrar: o emprego do capital com a mais esclarecida e competente administração da directoria da Companhia Leopoldina;

O publico pelas facilidades e vantagens que adveem da unidade da administração com relação ao trafego das vias ferreas;

O estado de Minas Geraes com a garantia do capital lucrará as economias da administração, officinas e outras secções que serão suprimidas, bem como as que devem resultar dos mesmos trens fazerem, com quasi a mesma despesa, o percurso das duas estradas fusionadas.

Depondo o seu mandato, esta directoria deseja, além do relatório de praxe, fornecer à sua successora todos os esclarecimentos que possam vir a ser necessarios para com verdadeira orientação poder resolver os negocios affectos à companhia.

Tratará em primeiro lugar do trafego do 1º semestre findo em 30 de junho proximo passado.

Trafego

No 1º semestre percorreram a linha 760 trens, sendo:

Mixtos.....	724
Especiaes.....	3
Inspecção.....	8
Lastro.....	25
	760

Estes 760 trens fizeram o percurso de 51.370 kilometros.

Não se deu accidente algum em todo o semestre.

Renda

A do semestre compõe-se das seguintes verbas:

Passageiros.....	26:979\$250
Bagagens.....	878\$880
Encomendas.....	1:453\$620
Animaes.....	183\$440
Carros.....	23\$800
Café.....	16:066\$540
Mercadorias diversas.....	11:914\$620
Telegrapho.....	430\$050
Aluguel de saccos.....	436\$080
Braçagem.....	2:222\$820
Rendas diversas.....	2:939\$237
	63:559\$537

Renda exclusiva da companhia

Commissão sobre impostos:	
Do estado de Minas.....	1:751\$112
Alugueis e indemnizações.....	1:150\$110
Renda total.....	66:460\$759
Renda por kilometro do semestre.....	1:089\$520

Demonstração por estações

Juiz de Fora.....	15:806\$700
Gramma.....	205\$380
Commendador Filgueiras.....	1:737\$050
Agua Limpa.....	1:314\$020
Lima Duarte.....	21:327\$192
Ferreira Lage.....	3:391\$280
Desembargador Lemos.....	7:208\$880
Pian-Rio Novo.....	12:568\$735
Commissão de impostos.....	1:751\$112
Alugueis e indemnizações.....	1:150\$110
	66:460\$759

Despesas

Fizeram-se as seguintes:	
Fiscalisação.....	1:477\$290
Administração e contabilidade:	
Pessoal.....	5:380\$110
Material.....	1:569\$786
Trafego:	
Pessoal.....	12:229\$250
Material.....	2:190\$230
Locomoção:	
Pessoal.....	6:106\$315
Material.....	14:582\$460
Via permanente:	
Pessoal.....	14:094\$950
Material.....	7:377\$720
	65:008\$111

Custeio:	
Kilometro.....	1:065\$706
Confrontada a receita com a despesa verifica-se o seguinte saldo:	
Receita.....	66:460\$759
Despesa.....	65:008\$111
Saldo do trafego.....	1:452\$648
Juros a receber do estado de Minas.....	63:000\$000
Renda da companhia.....	61:452\$018

Officinas e material rodante

Não tiveram as officinas alteração alguma no semestre de que damos contas.

O material rodante tambem continuá a ser o mesmo descripto no ultimo relatório do anno de 1889 e se vê do annexo junto.

Ramal do Formoso

Por officio de 10 de junho do corrente, communicou o Sr. engenheiro fiscal Dr. Parreiras Horta ter sido resolvido, por despacho de 31 de maio proximo passado do governador do estado de Minas Geraes, que o mesmo ramal partisse da estação de Ferreira Lage.

Os estudos deste ramal, na extensão de 110 kilometros, foram contractados: 40 com a firma dos Srs. H. R. Baptista & Comp., a 350\$ por kilometro, por conta de cujo serviço já receberam a quantia de 4:500\$, como consta do balanço.

Os 70 kilometros restantes ainda se acham por contratar.

Ramal da Chacura

Ainda continúa sem estudos definitivos a a construção deste ramal.

Direitos de importação e fretes pagos à Estrada de Ferro Central do Brazil

O actual engenheiro fiscal desta estrada o Sr. Dr. Parreiras Horta tomou na devida consideração este assumpto e trata de promover os meios não só de suspender o pagamento de fretes à estrada Central, como de terminam os contractos em vigor, como o reembolso a esta companhia dos direitos e fretes indevidamente pagos.

Impostos do estado de Minas Geraes

Fez-se a seguinte arrecadação:

	Direito	Imp. do transit	Total
Jan.....	10:097\$088	505.850	10:602\$938
Fev.....	6:387\$544	408.140	6:795\$684
Março.....	7:879\$404	413.920	8:293\$334
Abril.....	7:504\$712	403.730	7:908\$442
Mai.....	4:362\$387	408.720	4:771\$107
Junho.....	5:010\$157	396.090	5:406\$247
	41:241\$292	2.536.460	43:777\$752

Estado financeiro

O balanço por si, sem explicações, no caso desnecessarias, vos evidencia o estado prospero em que se acha a nossa companhia.

Transferencia de acções

Durante o semestre findo foram lavrados 33 termos representando 13.142 acções.

No relatório impresso em avulso encontrareis os mappaes e todas as demonstrações referentes ao semestre findo.

No mesmo relatório tambem encontrareis a exposição minuciosa que esta directoria entendeu dever fazer, com relação à incorporação da companhia e seus tramites até hoje, suas concessões e indicação dos factos mais importantes que têm occorrido.

Outras explicações que necessitardes servos-hão dadas em assembléa geral.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890. — *José Manoel Pacheco*, presidente. — *Francisco Theodoro B. Lage*, secretario. — *F. Casimiro A. da Costa*, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Examinadas as contas do 1º semestre do corrente anno, encontrou esta commissão a escripturação e documentos comprobatorios na devida ordem.

O serviço do trafego no mesmo semestre foi feito com tola a regularidade.

A redução do passivo, nas contas correntes, a somma de 65:770\$960, demonstras grandes operações que no mesmo semestre se fizeram, eliminando do mesmo passivo a somma de 729:517\$983, além de juros em importancia superior a 100:000\$000.

Com a simples enunciação destes algarismos fica formulado por si mesmo o louvor de que é merecedora a directoria da companhia pelo bom desempenho do seu mandato.

Concluindo, propõe que sejam approvadas as contas do semestre findo em 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890. — Dr. Francisco Candido Alves. — Josué Leite Ribeiro. — Rodrigo Antonio Machado Leite.

BALANÇO EM 31 DE JUNHO DE 1890

Activo

Construção da estrada.....	5.546:648\$397
Proprios da companhia.....	85:274\$600
Rancho do Formoso.....	482:135\$257
Contracto de construção.....	153:552\$136
Caução do estado de Minas Geraes.....	1:200\$000
Conta de saccos.....	12:854\$180
Officinas.....	69:334\$580
Estado de Minas Geraes.....	3:761\$927
Móveis e utensilios.....	23:225\$698
Almoxarifado.....	15:201\$337
Caução da directoria e conselho fiscal.....	27:040\$900
Instrumentos de engenharia.....	2:038\$550
Juros garantidos.....	157:314\$541
Fretes e direitos.....	56:588\$414
Conta em reclamação ao estado de Minas Geraes.....	3:915\$568
Caixa de C. Filgueiras.....	572\$837
Devedores diversos.....	29:010\$162
Caixa: dinheiro.....	58:932\$346

6.725:569\$180

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Debentures emitidas 1ª serie.....	200:000\$000
Ditas em 2ª serie.....	1.300:00\$000
Caução da administração.....	27:000\$010
Direitos provinciaes.....	78:049\$102
Imposto de transitio.....	5:116\$999
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	395\$600
Credores diversos.....	65:770\$963
Juros de debentures, 2ª serie, 1º semestre de 1888.....	26\$000
Idem, idem, 2ª serie, 2º semestre de 1888.....	19\$500
Idem, idem, 2ª serie, 1º semestre de 1889.....	45\$500
Idem, idem, 2ª serie, 2º semestre de 1889.....	39\$500
Idem, idem, 2ª serie, 1º semestre de 1890.....	42:250\$000
Idem, idem, 1ª serie, 1º semestre de 1890.....	6:500\$000

6.725:569\$180

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1890. — José Manoel Pacheco, presidente. — José Gregorio Ferreira Amaral, guarda-livros.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 12 DE JULHO DE 1890

Aos 12 dias do mez de julho de 1890, reunido numero legal dos Srs. accionistas, representando 24.233 acções, e mais de duas terças partes do capital da companhia, no escriptorio à rua Conselheiro Saraiva n. 18, abriu a sessão às 11 horas da manhã o director o Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa, convidando para presidente o Sr. accionista Henrique Lowndes, e este por sua vez convidou para secretarios os accionistas Rodrigo Antonio Machado Reis e João Eugenio E. Berla.

O Sr. presidente, expondo os fins desta reunião, procedeu à leitura do relatório e parecer do conselho fiscal referente às contas do anno de 1889, e, sendo postos a votos, contas e parecer, foram approvados unanimemente.

Em seguida procedeu à leitura do relatório e contas do 1º semestre do anno corrente findo em 30 de junho, da mesma forma postos a votos, contas e parecer, foram approvados unanimemente.

Em uma e outra votação não tomou parte a directoria, nem o conselho fiscal, e, nada mais havendo a tratar, sendo suspensa a sessão, enquanto se lavrava a acta, reaberta a sessão e, sendo a mesma acta lida, foi approvada unanimemente, encerrando-se a sessão ao meio-dia. E eu, Rodrigo Antonio Machado Reis, secretario, a escrevi e assigno com o Sr. presidente e outro companheiro. — Henry Lowndes. — Rodrigo Antonio Machado Reis. — João E. E. Berla.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 12 DE JULHO DE 1890

Aos 12 dias do mez de julho de 1890, reunido numero legal dos Srs. accionistas, representando 24.508 acções, e mais de duas terças partes do capital da companhia, no escriptorio à rua do Conselheiro Saraiva n. 18, abriu a sessão; ao meio-dia, o director Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa, convidando para presidente o Sr. accionista Visconde Duprat, e este, por sua vez, convidou para secretarios os Srs. accionistas Cesar Duque-Estrada e João Eugenio Emilio Berla.

O Sr. presidente, abrindo a sessão, declarou que a presente reunião era para se deliberar sobre a seguinte proposta e parecer do conselho fiscal.

Proposta

«Os abaixo assignados, possuidores de parte das acções da companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí, propõem à directoria da mesma companhia comprar todas as restantes acções pelo seu valor nominal de 200\$ cada uma, pagamento em dinheiro à vista.

Seendo aceita a presente proposta, os proponentes receberão desde logo os titulos de posse das mesmas acções, ficando a directoria da Companhia Piauí encarregada da liquidação e pagamento aos actuaes accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1890. — Henry Lowndes. — José Julio Pereira de Moraes. »

Parecer

A commissão fiscal, a que foi presente a proposta dos Srs. commendador José Julio Pereira de Moraes e Henry Lowndes, para a compra de todas as acções da companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí, é de parecer que se seja aceita a mesma proposta, ficando encarregada a actual directoria de liquidar, pagando pelo preço da mesma proposta a todos os actuaes accionistas, emitindo-se novos titulos de todas as acções que serão entregues aos dous proponentes, mediante pagamento à vista.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890. — Josué Leite Ribeiro. — Rodrigo Antonio Machado Reis. — Frederico Pinheiro da Silva

Sendo submettidos à discussão a proposta e o parecer supra, e não havendo quem pedisse a palavra, encerrada a discussão, foram a dita proposta e parecer postos a votos e approvados unanimemente.

Veiu à mesa a seguinte declaração da directoria:

A directoria da companhia E. F. Juiz de Fora a Piauí declara que, tenho sido aceita a proposta da venda de todas as acções da companhia, as quaes por sua vez vão ser transferidas à Companhia Leopoldina, sendo por isso desnecessaria a sua continuação, dá por isso terminado seu mandato, continuando no exercício de seus cargos apenas para a liquidação dos Srs. actuaes accionistas até à posse da nova directoria. »

O Sr. presidente, procedendo à leitura da declaração supra, disse que não era caso de ser ella submettida à votação, por isso que era um acto consequente da deliberação tomada na presente assembleia, mas que, como órgão que no acto representava a

companhia e pelo voto com que foi honrado para presidir a presente sessão, cumpria o grato dever de, lembrando o estado em que se achou a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí, assignar os relevantes serviços prestados pela directoria demissionaria, que, elevando a mesma companhia ao grão de prosperidade em que se acha, facultou a todos os seus accionistas a mais brilhante liquidação que se podia desejar. Assim, está certo que não precisa empregar a formula de pedir um voto de louvor para a mesma directoria, pois que esse voto reconhecido está na consciencia dos Srs. accionistas.

Todos os Srs. accionistas presentes acclamaram a directoria no meio do maior entusiasmo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, tendo sido para tal fim suspensa a sessão, a qual, sendo reaberta, foi a mesma acta approvada unanimemente, depois de ser lida, encerrando-se a sessão às 2 horas da tarde.

Visconde Duprat. — J. E. E. Berla. — Joaquim Cesar de A. Duque-Estrada.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relatório dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José.....	\$200
Idem, idem na da Candelaria.....	\$200
Idem, idem na de Santa Rita.....	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna.....	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio.....	\$200
Idem, idem na da Gloria.....	\$200
Idem, idem na do Espirito Santo.....	\$200
Idem, idem na da Loggia.....	\$200
Idem, idem na da Gavea.....	\$200
Nova legislação sobre sociedades anónimas e hypothecas.....	1\$000
Decreto n. 169 de 13 de janeiro de 1890, reorganiza o serviço sanitario.....	\$500
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889.....	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....	1\$000
Constituição Americana.....	\$500
» Suiza.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, à rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890